elefin

Contrato do Cliente



Advertência Importante sobre Riscos

A Elefin Ltd está registrada em Santa Lúcia sob o Número de Registro 2026-00297. Sede social: Ground Floor, The Sotheby Building, Rodney Bay, P.O. Box 838, Gros-Islet, Saint Lucia.

Os Contratos por Diferença (CFDs) e outros produtos derivativos são complexos, especulativos e de risco muito elevado. A negociação com alavancagem pode ampliar tanto os lucros como as perdas. O Cliente pode perder a totalidade dos fundos depositados na Conta do Cliente e, quando a Proteção de Saldo Negativo não se aplicar expressamente, poderá tornar-se responsável por valores adicionais.

A volatilidade do mercado, a liquidez insuficiente, as lacunas de preço, o slippage, as perturbações dos sistemas e a suspensão da negociação podem fazer com que as Ordens sejam executadas a um preço diferente do preço solicitado ou podem impedir a sua execução. Os mecanismos de Stop Loss, Take Profit, Chamada de Margem (Margin Call) e Stop-Out não garantem que as perdas sejam limitadas.

A Empresa não presta aconselhamento de investimento, jurídico, fiscal ou financeiro. O Cliente deve avaliar de forma independente cada Transação e negociar apenas depois de compreender a natureza do produto em questão, os Encargos envolvidos e toda a extensão da exposição financeira.

O Cliente deve ler o presente Contrato juntamente com o Aviso de Divulgação de Riscos antes de abrir uma Conta do Cliente ou de colocar uma Ordem.

Sumário

As referências de página identificam as principais Seções e Cláusulas deste Contrato.

SEÇÃO A: ESTRUTURA GERAL DO CONTRATO 6

1. Introdução 6
2. Interpretação dos termos 6
3. Aceitação do cliente e diligência devida 13
4. Serviços 16
5. Aconselhamento e prestação de informações 16
6. Comissões, taxas e encargos 18
7. Notificações e comunicações 19
8. Confidencialidade e proteção de dados 19
9. Alterações, cessão e rescisão 20
10. Eventos de inadimplemento 22
11. Força maior 25
12. Responsabilidade e indenização 27
13. Declarações e garantias 29
14. Reconhecimento de riscos e consentimentos do cliente 32
15. Reclamações e resolução de litígios 34
16. Legislação aplicável e foro 35
17. Independência das disposições 35
18. Não renúncia 35
19. Idioma 35
20. Introdutores 36
21. Identificação e verificação eletrônica 36
22. Conversão de moeda 36
23. Atos adicionais e disposições diversas 37

SEÇÃO B: CONTA DO CLIENTE 38

1. Conta do cliente 38

2. Dinheiro do cliente 38
3. Depósitos, saques e reembolsos 39
4. Direito de retenção e garantia 40
5. Compensação por saldo líquido, direito de retenção e compensação 41
6. Restrições temporárias e bloqueio da conta 42
7. Contas inativas e arquivadas 42
8. Proteção de saldo negativo e ajustes da conta 43

SEÇÃO C: A PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO 45

1. Plataforma de negociação 45
2. Problemas técnicos e perturbações dos sistemas 45
3. Práticas de negociação proibidas 46
4. Segurança dos dados de acesso 49
5. Propriedade intelectual 50

SEÇÃO D: TERMOS DE NEGOCIAÇÃO 51

1. Colocação e execução de ordens 51
2. Rejeição, cancelamento e modificação de ordens 51
3. Requisitos de margem 52
4. Alavancagem 54
5. Stop loss, take profit e trailing stop 54
6. Confirmações de operações, extratos e informações 55

SEÇÃO E: TERMOS DOS PRODUTOS E EVENTOS DE MERCADO 56

1. Execução de ordens sobre CFDs 56
2. Formação de preços, cotações e slippage 56
3. Posições, lotes e especificações do contrato 57
4. Encargos de financiamento 58
5. Swaps e ajustes overnight 59
6. Eventos corporativos e ajustes 59
7. Suspensão da negociação e perturbação do mercado 60
8. Outros termos dos produtos 61

SEÇÃO F: CONFLITOS DE INTERESSES **62**

1. Conflitos de interesses 62

SEÇÃO A

ESTRUTURA GERAL DO CONTRATO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Contrato é celebrado entre a Elefin Ltd (a "Empresa") e o Cliente, que é a pessoa física ou jurídica cujo Formulário de Solicitação de Abertura de Conta tenha sido aceito pela Empresa.

1.2 A Empresa está registrada em Santa Lúcia sob o Número de Registro 2026-00297, com sede social em Ground Floor, The Sotheby Building, Rodney Bay, P.O. Box 838, Gros-Islet, Saint Lucia. A Empresa disponibiliza uma plataforma de negociação online que oferece acesso a Contratos por Diferença e a outros produtos derivativos disponibilizados pela Empresa.

1.3 O presente Contrato do Cliente, juntamente com o Formulário de Solicitação de Abertura de Conta, o Aviso de Divulgação de Riscos, a Política de Privacidade, o Procedimento de Tratamento de Reclamações, a Política de Conflitos de Interesses, as Especificações do Contrato e qualquer outro documento legal nele expressamente incorporado ou publicado na seção de documentos legais do Site, conforme alterados periodicamente, constitui o acordo entre a Empresa e o Cliente e rege os Serviços, a Conta do Cliente e toda a atividade com CFDs realizada com a Empresa.

1.4 O presente Contrato substitui qualquer contrato, acordo, declaração ou afirmação anterior relativo aos Serviços, feito pela Empresa, por um Introdutor ou por outra pessoa, exceto quando expressamente incorporado ao presente Contrato.

1.5 A Empresa coletará, utilizará, armazenará e de outro modo tratará as informações pessoais do Cliente de acordo com a Política de Privacidade, conforme alterada periodicamente e disponibilizada no Site.

2. INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS

2.1 No presente Contrato, salvo se o contexto exigir outro sentido, os termos seguintes terão os significados indicados abaixo:

"Dados de Acesso" (Access Data) significa o nome de usuário, a senha, o número de identificação pessoal, o código de segurança, a chave de API, o token ou qualquer outra informação do Cliente necessária para acessar a Conta do Cliente, a Área Pessoal, a Plataforma de Negociação ou os Serviços.

“Formulário de Solicitação de Abertura de Conta” (Account Opening Application Form) significa o formulário de solicitação, o questionário e as informações de suporte apresentados por uma pessoa física ou jurídica ao solicitar a abertura de uma Conta do Cliente junto à Empresa.

“Evento de Ajuste” (Adjustment Event) significa qualquer evento que afete um Ativo Subjacente ou um mercado e que possa exigir que a Empresa ajuste, suspenda, encerre ou de outro modo modifique uma Transação, incluindo um Evento Corporativo, uma alteração de um índice, uma perturbação do mercado, um cancelamento de listagem ou um evento de insolvência.

“Afiliada” (Affiliate) significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, controle a Empresa, seja controlada por ela ou esteja sob controle comum com ela.

“Contrato” (Agreement) significa o presente Contrato do Cliente, o Formulário de Solicitação de Abertura de Conta e todas as políticas, avisos, anexos, termos dos produtos e outros documentos legais neles expressamente incorporados, conforme alterados periodicamente.

“Legislação Aplicável” (Applicable Law) significa todas as leis, regulamentos, normas, requisitos regulatórios, regras de mercado, ordens e requisitos juridicamente vinculantes aplicáveis à Empresa, ao Cliente, aos Serviços ou a uma Transação.

“Preço Ask” (Ask Price) significa o preço ao qual o Cliente pode abrir uma posição de compra ou encerrar uma posição de venda em um Instrumento Financeiro.

“Pessoa Autorizada” (Authorized Person) significa uma pessoa autorizada pelo Cliente e aceita pela Empresa para atuar por conta do Cliente ou dar instruções em seu nome.

“Saldo” (Balance) significa o valor registrado na Conta do Cliente após as Transações concluídas, depósitos, saques, taxas, créditos e outros ajustes da conta, excluindo os lucros e prejuízos não realizados das Posições Abertas.

“Moeda Base” (Base Currency) significa a moeda em que a Conta do Cliente é denominada ou, em relação a um Par de Moedas, a primeira moeda indicada nesse par, consoante o contexto.

“Preço Bid” (Bid Price) significa o preço ao qual o Cliente pode abrir uma posição de venda ou encerrar uma posição de compra em um Instrumento Financeiro.

“Dia Útil” (Business Day) significa um dia em que a Empresa está aberta para negócios, excluindo sábados, domingos, feriados em Santa Lúcia e qualquer outro dia designado pela Empresa como dia não útil.

“CFD” ou “Contrato por Diferença” (Contract for Difference) significa um contrato derivativo pelo qual as partes trocam a diferença entre os valores de abertura e de encerramento de um Ativo Subjacente, sem transferência da propriedade desse Ativo Subjacente.

“Cliente” (Client) significa a pessoa física ou jurídica cujo Formulário de Solicitação de Abertura de Conta tenha sido aceito pela Empresa e que tenha celebrado o presente Contrato.

“Dinheiro do Cliente” (Client Money) significa os fundos recebidos do Cliente ou mantidos por conta dele e registrados pela Empresa como atribuíveis ao Cliente, sujeito ao presente Contrato.

“Conta do Cliente” (Client Account) significa uma conta aberta e mantida pela Empresa em nome do Cliente, na qual são registradas as Transações, os depósitos, os saques, as taxas, os créditos e outras operações.

“Posição Encerrada” (Closed Position) significa uma Transação que já não está aberta e cujo lucro ou prejuízo resultante foi realizado e registrado na Conta do Cliente.

“Empresa” (Company) significa a Elefin Ltd, uma sociedade registrada em Santa Lúcia sob o Número de Registro 2026-00297.

“Transação Concluída” (Completed Transaction) significa uma Transação cujas operações de abertura e de encerramento correspondentes foram ambas concluídas.

“Especificações do Contrato” (Contract Specifications) significa as condições de negociação aplicáveis a um Instrumento Financeiro, incluindo o seu spread, comissão, alavancagem, requisito de margem, tamanho mínimo e máximo da transação, horário de negociação, swap, encargo de financiamento e limitações de ordens.

“Evento Corporativo” (Corporate Action) significa um evento que afete um emissor ou um Ativo Subjacente, incluindo dividendo, distribuição, emissão de direitos de subscrição, bonificação, desdobramento de ações, grupamento, fusão, aquisição de controle, reorganização, cancelamento de listagem, suspensão, insolvência ou qualquer evento semelhante.

“Par de Moedas” (Currency Pair) significa duas moedas cotadas uma em relação à outra e negociadas como um único Instrumento Financeiro.

“Serviço de Negociação Eletrônica” (Electronic Trading Service) significa qualquer site, aplicativo, sistema, software, API ou Plataforma de Negociação disponibilizado pela Empresa ou em seu nome para acesso aos Serviços.

“Patrimônio Líquido” (Equity) significa o Saldo da Conta do Cliente ajustado pelo Lucro ou Prejuízo Flutuante de todas as Posições Abertas e por quaisquer outros créditos ou encargos aplicáveis.

“Indicador Personalizado” (Custom Indicator) significa um software ou ferramenta técnica utilizado para calcular, exibir ou analisar informações de mercado na Plataforma de Negociação ou em relação a ela.

“Evento de Inadimplemento” (Event of Default) significa qualquer circunstância identificada como evento de inadimplemento nos termos da Cláusula 10 da Seção A do presente Contrato.

“Expert Advisor” ou “EA” significa um software ou sistema de negociação automatizado utilizado para analisar mercados, gerar sinais, colocar Ordens ou gerir Transações sem intervenção manual contínua.

“Instrumento Financeiro” (Financial Instrument) significa um produto derivativo, um CFD ou qualquer outro produto financeiro disponibilizado periodicamente pela Empresa para negociação.

“Lucro ou Prejuízo Flutuante” (Floating Profit or Loss) significa o lucro ou prejuízo não realizado de uma Posição Aberta, calculado com base no preço atual aplicável.

“Evento de Força Maior” (Force Majeure Event) significa um evento fora do controle razoável da Empresa que impeça, atrase ou afete de forma relevante o cumprimento das suas obrigações, conforme descrito mais detalhadamente na Cláusula 11 da Seção A.

“Margem Livre” (Free Margin) significa o Patrimônio Líquido disponível na Conta do Cliente que não está sendo utilizado para cumprir os Requisitos de Margem das Posições Abertas.

“Posição Coberta” (Hedged Position) significa uma Posição Aberta que é total ou parcialmente compensada por outra Posição Aberta no mesmo Instrumento Financeiro, mas na direção oposta.

“Conta Inativa” (Inactive Account) significa uma Conta do Cliente na qual não tenha ocorrido qualquer atividade de negociação ou não relacionada à negociação durante o período especificado pela Empresa.

“Evento de Insolvência” (Insolvency Event) significa falência, insolvência, liquidação, administração judicial, intervenção (receivership), dissolução, acordo com credores ou qualquer evento comparável que afete o Cliente.

“Margem Inicial” (Initial Margin) significa o valor mínimo necessário para abrir uma Posição em um Instrumento Financeiro.

“Introdutor” (Introducer) significa uma pessoa que apresenta ou indica um Cliente à Empresa, mas que não é parte do presente Contrato e não está autorizada a vincular a Empresa, salvo acordo expresso por escrito.

“Alavancagem” (Leverage) significa a relação entre o valor de uma Posição e a Margem necessária para abrir ou manter essa Posição.

“Margem de Cobertura” (Hedged Margin) significa a Margem, se houver, exigida pela Empresa para uma Posição Coberta.

“Posição Comprada” (Long Position) significa uma Posição aberta mediante a compra de um Instrumento Financeiro na expectativa de que o seu preço aumente.

“Lote” (Lot) significa a unidade padronizada utilizada para medir o Tamanho da Transação de um Instrumento Financeiro.

“Tamanho do Lote” (Lot Size) significa a quantidade de um Ativo Subjacente ou de unidades representada por um Lote de um Instrumento Financeiro.

“Margem” (Margin) significa o valor exigido pela Empresa como garantia para abrir ou manter uma Posição e não representa o valor total nem o preço de compra do Ativo Subjacente.

“Perturbação do Mercado” (Market Disruption) significa um evento ou condição descrito na Cláusula 7 da Seção E que perturbe a formação confiável de preços, a liquidez, a execução ou a negociação ordenada.

“Chamada de Margem” (Margin Call) significa um alerta ou notificação de que o Patrimônio Líquido ou o Nível de Margem da Conta do Cliente caiu para um nível igual ou inferior ao determinado pela Empresa.

“Nível de Margem” (Margin Level) significa a relação entre o Patrimônio Líquido e a Margem utilizada, expressa em porcentagem e calculada de acordo com a Plataforma de Negociação.

“Requisito de Margem” (Margin Requirement) significa o valor de Margem necessário para abrir ou manter uma Posição, conforme determinado periodicamente pela Empresa.

“Ordem a Mercado” (Market Order) significa uma Ordem de compra ou venda de um Instrumento Financeiro ao melhor preço disponível para execução no momento pertinente.

“Margem Necessária” (Necessary Margin) significa a Margem exigida pela Empresa para manter uma Posição Aberta existente.

“Proteção de Saldo Negativo” (Negative Balance Protection) significa uma proteção que, quando aplicável e sujeita ao presente Contrato, limita a responsabilidade do Cliente

relacionada à negociação, de modo que a Conta do Cliente não permaneça abaixo de zero após a conclusão de todos os ajustes aplicáveis.

"Posição Aberta" (Open Position) significa uma Transação que foi realizada, mas ainda não foi encerrada.

"Ordem" (Order) significa uma instrução ou solicitação do Cliente para abrir, encerrar, modificar ou cancelar uma Transação ou Posição.

"Parte" (Party) significa a Empresa ou o Cliente, e "Partes" significa ambos.

"Ordem Pendente" (Pending Order) significa uma Ordem destinada a ser executada apenas quando for atingido o preço especificado ou outra condição de execução.

"Área Pessoal" (Personal Area) significa a seção segura do site ou do aplicativo da Empresa por meio da qual o Cliente pode gerir as Contas do Cliente, enviar informações e realizar operações de negociação ou não relacionadas à negociação.

"Pessoa Politicamente Exposta" (Politically Exposed Person) significa uma pessoa que exerce ou exerceu uma função pública proeminente, juntamente com qualquer familiar ou associado próximo tratado como tal nos termos da Legislação Aplicável.

"Posição" (Position) significa a exposição contratual do Cliente resultante de uma Transação em um Instrumento Financeiro.

"Lacuna de Preço" (Price Gap) significa uma situação em que o preço atual difere do preço imediatamente anterior sem que existam cotações disponíveis nos preços intermediários.

"Prática de Negociação Proibida" (Prohibited Trading Practice) significa qualquer técnica, atividade ou conduta de negociação proibida nos termos da Cláusula 3 da Seção C do presente Contrato.

"Cotação" (Quote) significa o Preço Bid e o Preço Ask exibidos ou de outro modo fornecidos pela Empresa para um Instrumento Financeiro.

"Moeda Cotada" (Quote Currency) significa a segunda moeda indicada em um Par de Moedas.

"Serviços" (Services) significa os produtos, o acesso à plataforma, as funcionalidades de execução de ordens e os serviços relacionados prestados pela Empresa nos termos do presente Contrato.

"Posição Vendida" (Short Position) significa uma Posição aberta mediante a venda de um Instrumento Financeiro na expectativa de que o seu preço diminua.

"Slippage" (Deslizamento) significa a diferença entre o preço solicitado ou exibido no momento do envio de uma Ordem e o preço ao qual essa Ordem é executada.

“Spread” significa a diferença entre o Preço Bid e o Preço Ask de um Instrumento Financeiro.

“Ordem Stop Loss” (Stop-Loss Order) significa uma instrução destinada a encerrar uma Posição quando o preço pertinente atingir um nível especificado, com o objetivo de limitar uma perda. A execução ao preço especificado não é garantida.

“Stop-Out” significa o encerramento automático de uma ou mais Posições Abertas quando a Conta do Cliente atinge o nível de stop-out determinado pela Empresa.

“Swap” ou “Rolagem” (Rollover) significa um encargo ou crédito de financiamento que pode ser aplicado quando uma Posição permanece aberta após o horário de corte diário aplicável.

“Ordem Take Profit” (Take-Profit Order) significa uma instrução destinada a encerrar uma Posição quando o preço pertinente atingir um nível especificado, com o objetivo de garantir um lucro. A execução ao preço especificado não é garantida.

“Comissão de Negociação” (Trading Commission) significa um encargo aplicado pela Empresa pela abertura, encerramento ou manutenção de uma Transação.

“Dia de Negociação” (Trading Day) significa um dia ou período durante o qual o respectivo Instrumento Financeiro está disponível para negociação, conforme especificado pela Empresa.

“Plataforma de Negociação” (Trading Platform) significa qualquer sistema eletrônico, aplicativo, site ou software fornecido ou disponibilizado pela Empresa por meio do qual o Cliente pode acessar informações, enviar Ordens ou realizar Transações.

“Servidor de Negociação” (Trading Server) significa o hardware e o software utilizados pela Empresa ou em seu nome para receber, processar, executar ou registrar Ordens e Transações.

“Transação” (Transaction) significa qualquer contrato ou operação celebrado entre o Cliente e a Empresa relativo a um Instrumento Financeiro.

“Tamanho da Transação” (Transaction Size) significa a quantidade, o número de Lotes ou o valor nocional de uma Transação.

“Ativo Subjacente” (Underlying Asset) significa o ativo, instrumento, moeda, commodity, valor mobiliário, índice, referencial (benchmark) ou outro valor de referência no qual se baseia o preço de um Instrumento Financeiro.

“Mercado Subjacente” (Underlying Market) significa a bolsa, o mercado, a plataforma de negociação, a fonte de liquidez ou outro ambiente de formação de preços do qual possam ser obtidas informações relativas a um Ativo Subjacente.

"Site" (Website) significa o site oficial da Empresa e qualquer site substituto ou adicional operado pela Empresa e notificado ao Cliente.

"Notificação por Escrito" (Written Notice) significa uma notificação entregue por escrito, incluindo por e-mail, por meio da Área Pessoal, da Plataforma de Negociação ou do Site, ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônica permitido nos termos do presente Contrato.

2.2 Salvo se o contexto exigir outro sentido:

a) As palavras no singular incluem o plural e as palavras no plural incluem o singular;

b) As referências a um gênero incluem todos os gêneros;

c) As referências a uma pessoa incluem uma pessoa física, pessoa jurídica, sociedade de pessoas, trust, associação, governo, órgão governamental ou outra organização;

d) As palavras "incluindo", "incluir" e "inclui" devem ser interpretadas como seguidas das palavras "sem limitação";

e) As referências a uma seção, cláusula ou anexo são referências a uma seção, cláusula ou anexo do presente Contrato;

f) As referências a qualquer lei, regulamento, política ou documento incluem essa lei, regulamento, política ou documento conforme alterado, substituído ou reeditado periodicamente;

g) Os títulos são incluídos apenas por conveniência e não afetarão a interpretação do presente Contrato;

h) Quando uma obrigação se aplicar a dois ou mais Clientes, essa obrigação aplicar-se-á a eles de forma solidária;

i) Em caso de conflito entre o presente Contrato e as Especificações do Contrato de um determinado Instrumento Financeiro, as Especificações do Contrato aplicar-se-ão à condição de negociação específica em causa, salvo se a Legislação Aplicável exigir o contrário; e

j) Uma referência à Empresa inclui, quando apropriado, os seus administradores, diretores, empregados, agentes, delegados, prestadores de serviços, sucessores e cessionários autorizados, sem tornar qualquer dessas pessoas parte do presente Contrato.

3. ACEITAÇÃO DO CLIENTE E DILIGÊNCIA DEVIDA

3.1 A Empresa poderá recusar-se a aceitar um requerente como Cliente, recusar-se a abrir ou ativar uma Conta do Cliente, recusar-se a aceitar fundos ou impedir o requerente de iniciar

a negociação até que:

a) O Formulário de Solicitação de Abertura de Conta tenha sido preenchido de forma correta e completa;

b) Tenham sido fornecidos todos os documentos de identificação, de verificação de endereço e outros documentos solicitados pela Empresa;

c) A Empresa tenha concluído, a seu contento, as suas verificações de identificação, verificação, prevenção à lavagem de dinheiro, combate ao financiamento do terrorismo, sanções, prevenção de fraudes, adequação e demais verificações internas de conformidade; e

d) O requerente tenha cumprido quaisquer outros requisitos de aceitação impostos pela Empresa.

3.2 A Empresa poderá aceitar ou rejeitar um Formulário de Solicitação de Abertura de Conta a seu exclusivo critério. A Empresa não é obrigada a informar ao requerente o motivo da sua decisão, salvo se exigido pela Legislação Aplicável.

3.3 A Empresa poderá impor requisitos adicionais de diligência devida aos requerentes ou Clientes com base no país de residência, na nacionalidade, na forma jurídica, na estrutura de titularidade, nas atividades empresariais, na origem dos fundos, na origem do patrimônio, no método de pagamento, no perfil de risco ou em qualquer outra circunstância relevante.

3.4 O Cliente declara e garante que todas as informações e documentos apresentados à Empresa são completos, exatos, autênticos e não enganosos. O Cliente deve notificar prontamente a Empresa de qualquer alteração e fornecer informações ou documentos atualizados mediante solicitação.

3.5 A Empresa poderá, a qualquer momento durante a sua relação com o Cliente, solicitar informações ou documentos adicionais que considere necessários para:

a) O monitoramento e a verificação contínuos do Cliente;

b) A confirmação da identidade, do endereço residencial, da titularidade ou do controle do Cliente;

c) A determinação da origem dos fundos ou da origem do patrimônio do Cliente;

d) A verificação de que um método de pagamento ou uma conta está em nome do Cliente;

e) A avaliação da situação financeira, dos conhecimentos, da experiência ou da compreensão dos Serviços pelo Cliente;

f) A investigação de atividades de negociação, de pagamento ou da conta; ou

g) O cumprimento da Legislação Aplicável, das políticas internas ou de solicitações de uma autoridade competente, instituição financeira ou prestador de serviços de pagamento.

3.6 Depois de o Cliente ter aceito o Contrato, concluído com êxito os requisitos de verificação da Empresa e recebido a confirmação de que a Conta do Cliente foi aprovada, o Cliente poderá depositar fundos e iniciar a negociação, sujeito ao presente Contrato e a quaisquer restrições impostas pela Empresa.

3.7 A Empresa poderá determinar e alterar, a seu critério:

a) As informações e os documentos exigidos ao Cliente;

b) O prazo dentro do qual o Cliente deve fornecer as informações ou os documentos solicitados;

c) As moedas e os métodos de pagamento aceitos pela Empresa;

d) Os valores mínimos ou máximos de depósito, de saque ou de transação; e

e) Quaisquer restrições de conta, de financiamento ou de negociação aplicáveis ao Cliente.

A Empresa notificará o Cliente dos requisitos ou alterações relevantes por meio de uma Notificação por Escrito, da Área Pessoal, da Plataforma de Negociação ou do Site.

3.8 Se o Cliente não fornecer as informações ou os documentos solicitados dentro do prazo especificado pela Empresa, ou se a Empresa não puder concluir as suas verificações a seu contento, a Empresa poderá:

a) Recusar ou atrasar a abertura ou a ativação da Conta do Cliente;

b) Rejeitar os fundos ou devolvê-los à sua origem;

c) Recusar ou restringir novos depósitos ou saques;

d) Impedir o Cliente de abrir novas Posições;

e) Encerrar, cancelar ou de outro modo gerir as Posições Abertas quando razoavelmente necessário;

f) Suspender ou restringir o acesso à Conta do Cliente, à Área Pessoal, à Plataforma de Negociação ou aos Serviços;

g) Rejeitar, cancelar ou reverter uma Transação quando permitido pelo presente Contrato;

h) Rescindir o Contrato e encerrar a Conta do Cliente; ou

i) Adotar qualquer outra medida razoavelmente considerada necessária para fins de conformidade ou de gestão de riscos.

3.9 O Cliente deve assegurar que todos os depósitos e saques sejam efetuados por meio de um método de pagamento ou de uma conta em nome do próprio Cliente, salvo aprovação

expressa em contrário da Empresa por escrito. A Empresa poderá rejeitar ou devolver um pagamento de terceiros e poderá solicitar provas que comprovem a titularidade e a origem de quaisquer fundos.

3.10 A Empresa poderá atrasar o processamento de uma solicitação, depósito, saque, Ordem ou outra instrução enquanto estiverem sendo concluídas verificações de verificação, de conformidade ou de segurança. Na máxima medida permitida pela Legislação Aplicável, a Empresa não será responsável por perdas, custos, oportunidades perdidas ou atrasos decorrentes exclusivamente da realização razoável dessas verificações.

3.11 A aceitação de um requerente, a aprovação de uma Conta do Cliente ou a aceitação de um depósito em determinada ocasião não impede a Empresa de realizar verificações adicionais, solicitar documentos adicionais ou exercer quaisquer dos seus direitos previstos nesta Cláusula em momento posterior.

3.12 Nenhuma Conta do Cliente será considerada aprovada ou ativa até que a Empresa tenha emitido ao Cliente a confirmação de aceitação. A aceitação de fundos pela Empresa antes da aprovação não obriga a Empresa a aceitar o requerente como Cliente nem a permitir a negociação.

4. SERVIÇOS

4.1 Desde que o Cliente cumpra as suas obrigações nos termos do presente Contrato, a Empresa poderá, a seu critério, prestar ao Cliente os seguintes Serviços:

a) Receber e transmitir as Ordens do Cliente relativas a CFDs e outros produtos derivativos disponibilizados pela Empresa;

b) Executar as Ordens do Cliente relativas a CFDs e outros produtos derivativos disponibilizados pela Empresa; e

c) Prestar serviços de conversão de moeda estrangeira quando esses serviços estiverem relacionados à recepção, transmissão ou execução das Ordens do Cliente ou ao funcionamento da Conta do Cliente.

5. ACONSELHAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 A Empresa não aconselhará o Cliente sobre o mérito de qualquer Transação específica nem prestará qualquer forma de aconselhamento de investimento. O Cliente reconhece que os Serviços não incluem aconselhamento de investimento relativo a CFDs, a outros produtos derivativos ou aos Mercados Subjacentes. O Cliente realizará as Transações e tomará todas as decisões de negociação com base no seu próprio julgamento.

Ao solicitar à Empresa que realize uma Transação, o Cliente confirma que é o único responsável por avaliar e investigar de forma independente o mérito e os riscos dessa Transação e que possui conhecimentos e experiência suficientes, ou obteve aconselhamento profissional adequado, para fazer essa avaliação. A Empresa não assume qualquer dever fiduciário para com o Cliente.

5.2 A Empresa não tem qualquer obrigação de prestar ao Cliente aconselhamento jurídico, fiscal, financeiro ou outro aconselhamento profissional relativo a qualquer Transação. O Cliente deverá obter aconselhamento profissional independente se tiver dúvidas quanto às consequências jurídicas, financeiras ou fiscais de uma Transação. O Cliente reconhece que a legislação aplicável e o tratamento fiscal podem mudar periodicamente.

5.3 A Empresa poderá, a seu critério, fornecer ao Cliente materiais educativos, informações de mercado, notícias, pesquisas, ferramentas analíticas, comentários de mercado ou outras informações por meio do seu Site, da Área Pessoal, da Plataforma de Negociação, de newsletters ou de outros canais de comunicação. Quando a Empresa fornecer essas informações:

a) Estas são fornecidas exclusivamente para fins informativos e educativos gerais;

b) Não constituem aconselhamento de investimento, jurídico, fiscal ou financeiro, uma recomendação de investimento nem um convite para realizar uma Transação;

c) A Empresa não declara, garante nem assegura que as informações sejam exatas, corretas, completas, atuais ou adequadas para o Cliente;

d) A Empresa não será responsável por qualquer decisão, ação, perda ou responsabilidade resultante da utilização dessas informações pelo Cliente ou da confiança nelas depositada;

e) As informações não levam em conta os objetivos pessoais, a situação financeira, os conhecimentos, a experiência ou a tolerância ao risco do Cliente; e

f) Quando as informações forem restritas a uma determinada pessoa ou categoria de pessoas, o Cliente não deve distribuí-las a qualquer pessoa a quem não se destinem.

5.4 Quaisquer materiais educativos, informações de mercado, pesquisas, notícias, comentários, ferramentas analíticas ou outras informações fornecidos pela Empresa poderão ser alterados, substituídos, atrasados ou retirados a qualquer momento sem aviso prévio. A Empresa não garante que o Cliente receberá essas informações antes ou ao mesmo tempo que outros clientes.

6. COMISSÕES, TAXAS E ENCARGOS

6.1 A prestação dos Serviços e a realização de operações de negociação e não relacionadas à negociação nos termos do presente Contrato poderão estar sujeitas a comissões, spreads, swaps, custos de financiamento, taxas de administração e outros encargos devidos à Empresa (coletivamente, os "Encargos").

6.2 Os Encargos aplicáveis serão exibidos no Site da Empresa, na Área Pessoal, na Plataforma de Negociação ou nas Especificações do Contrato, ou de outro modo comunicados ao Cliente. Os Encargos relativos a uma Transação poderão ser aplicados quando a Transação for aberta, enquanto permanecer aberta ou quando for encerrada.

6.3 Determinados Encargos poderão ser calculados em função do Tamanho da Transação, do valor nocional, da duração ou de outras características de um CFD. O Cliente é responsável por analisar e compreender os Encargos aplicáveis e a forma como são calculados antes de colocar uma Ordem.

6.4 Além dos Encargos impostos pela Empresa, o Cliente será responsável por quaisquer taxas, comissões, custos ou despesas impostos por bancos, prestadores de serviços de pagamento, provedores de liquidez, plataformas de execução ou outros terceiros em relação à Conta do Cliente, a uma Transação, a um depósito, a um saque ou à utilização dos Serviços.

6.5 A Empresa poderá cobrar do Cliente pelo processamento de depósitos, saques, reembolsos, estornos (chargebacks), pagamentos devolvidos, conversões de moeda ou outras operações de pagamento. O encargo aplicável poderá depender do valor, da moeda, do método de pagamento, do prestador de serviços de pagamento e dos custos incorridos pela Empresa.

6.6 A Empresa poderá alterar, introduzir ou suprimir periodicamente qualquer Encargo. A Empresa fornecerá uma Notificação por Escrito antes de uma alteração relevante entrar em vigor. Uma alteração decorrente das condições de mercado, das taxas de juros, do tratamento fiscal, de encargos de terceiros ou de circunstâncias fora do controle razoável da Empresa poderá entrar em vigor imediatamente, desde que o Cliente seja informado assim que razoavelmente possível.

6.7 Se o Cliente não concordar com uma alteração relevante dos Encargos, o Cliente poderá rescindir o presente Contrato de acordo com as suas disposições de rescisão. A continuação da utilização dos Serviços após a data de entrada em vigor da alteração constituirá aceitação dos Encargos revistos.

6.8 Todos os Encargos e outros valores devidos à Empresa tornar-se-ão exigíveis quando incorridos ou mediante solicitação. A Empresa poderá debitar ou deduzir esses valores da

Conta do Cliente, de qualquer pagamento devido ao Cliente ou de quaisquer fundos mantidos por conta do Cliente, sem necessidade de autorização adicional.

6.9 O Cliente é o único responsável por identificar, declarar e pagar todos os impostos, taxas, contribuições, imposto de selo e tributos governamentais decorrentes da Conta do Cliente, de qualquer Transação ou da utilização dos Serviços ou com eles relacionados. A Empresa não atua como agente ou consultor fiscal do Cliente.

6.10 A Empresa poderá, a seu critério, dispensar ou reduzir um Encargo para um determinado Cliente ou categoria de clientes, por qualquer período e sujeito às condições que considere adequadas. Essa dispensa ou redução não obriga a Empresa a conceder o mesmo tratamento em outra ocasião.

6.11 A Empresa poderá pagar ou receber comissões, taxas ou outros benefícios monetários ou não monetários a ou de um Introdutor, Afiliada, prestador de serviços ou outro terceiro, na medida permitida pela Legislação Aplicável. As informações relativas a esses acordos serão fornecidas quando exigido pela Legislação Aplicável.

6.12 A Empresa poderá recuperar custos razoáveis ou impor uma taxa em razão de fraude, estornos, conduta abusiva, Práticas de Negociação Proibidas ou violação do presente Contrato, na medida permitida pela Legislação Aplicável. Esses valores poderão ser deduzidos da Conta do Cliente e tornar-se-ão imediatamente exigíveis.

7. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

7.1 A Empresa poderá comunicar-se com o Cliente ou com uma Pessoa Autorizada por e-mail, Área Pessoal, Plataforma de Negociação, Site, telefone, chat ao vivo, correio, serviço de entregas ou qualquer outro meio especificado pela Empresa.

7.2 Uma comunicação será considerada recebida quando enviada, postada, publicada ou entregue, salvo se a Empresa receber uma notificação de não entrega. Produzirá efeitos a partir da recepção, salvo se for indicado um momento posterior de produção de efeitos.

7.3 O Cliente deve assegurar que os seus dados de contato permaneçam completos e exatos e deve notificar imediatamente a Empresa de qualquer alteração.

7.4 A Empresa poderá gravar e conservar chamadas, mensagens, Ordens, instruções e outras comunicações. Esses registros poderão ser utilizados como prova na medida permitida pela Legislação Aplicável.

8. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A Empresa poderá coletar informações sobre o Cliente diretamente junto do Cliente ou de terceiros, incluindo prestadores de serviços de verificação de identidade, agências de

informações de crédito, agências de prevenção de fraudes, instituições financeiras, prestadores de serviços de pagamento e registros públicos.

8.2 A Empresa tratará as informações não públicas do Cliente como confidenciais e poderá coletá-las, utilizá-las, armazená-las e de outro modo tratá-las para prestar e melhorar os Serviços, administrar a Conta do Cliente, verificar a identidade do Cliente, prevenir fraudes e a lavagem de dinheiro, gerir riscos, cumprir a Legislação Aplicável e exercer os direitos legais da Empresa.

8.3 A Empresa poderá divulgar informações do Cliente quando exigido ou razoavelmente necessário:

a) Por lei, ordem judicial ou uma autoridade competente;

b) A bancos, prestadores de serviços de pagamento, prestadores de execução e outras partes envolvidas na prestação dos Serviços;

c) A Afiliadas, consultores profissionais, auditores e prestadores de serviços;

d) Para investigar ou prevenir fraudes, lavagem de dinheiro ou outras atividades ilícitas;

e) Para proteger ou fazer valer os direitos legais da Empresa; ou

f) A pedido ou com o consentimento do Cliente.

8.4 As informações do Cliente poderão ser tratadas ou transferidas para fora do país de residência do Cliente. A Empresa tratará essas informações de acordo com a Legislação Aplicável e a sua Política de Privacidade.

8.5 Os direitos de proteção de dados do Cliente, as finalidades e as bases legais do tratamento, os prazos de conservação aplicáveis e os meios para apresentar um pedido relativo a dados estão descritos na Política de Privacidade disponível no Site da Empresa, conforme alterada periodicamente.

9. ALTERAÇÕES, CESSÃO E RESCISÃO

9.1 A Empresa poderá alterar o presente Contrato ou os termos aplicáveis a qualquer Transação mediante Notificação por Escrito ao Cliente. Salvo se a notificação indicar uma data posterior, a alteração tornar-se-á vinculante na primeira das seguintes datas:

a) Dez Dias Úteis após a emissão da notificação; ou

b) A colocação de uma Ordem pelo Cliente após o recebimento da notificação.

9.2 Se o Cliente não aceitar uma alteração, o Cliente poderá rescindir o presente Contrato antes de a alteração entrar em vigor. A continuação da utilização dos Serviços ou a colocação de uma Ordem após esse momento constituirá aceitação da alteração.

9.3 Nenhuma das Partes poderá assumir compromissos em nome da outra Parte, utilizar o nome, as marcas ou a propriedade intelectual da outra Parte, nem declarar que é afiliada da outra Parte ou que está autorizada a atuar por ela sem aprovação prévia por escrito.

9.4 O Cliente não poderá ceder, transferir, vender, onerar ou de outro modo dispor de qualquer direito ou obrigação nos termos do presente Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Empresa.

9.5 A Empresa poderá ceder, transferir ou novar quaisquer dos seus direitos ou obrigações nos termos do presente Contrato a uma Afiliada, sucessor, adquirente ou outro terceiro, inclusive no âmbito de uma reorganização ou da venda ou transferência da totalidade ou de parte do negócio ou dos ativos da Empresa.

9.6 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato a qualquer momento mediante Notificação por Escrito à outra Parte. A rescisão não afetará qualquer Ordem ou Transação existente nem exonerará qualquer das Partes de uma obrigação ou responsabilidade surgida antes da rescisão.

9.7 A Empresa poderá rescindir o presente Contrato imediatamente se acreditar razoavelmente que:

a) O Cliente forneceu informações falsas, inexatas ou enganosas;

b) O Cliente participou ou auxiliou em fraude, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outra atividade ilícita;

c) O Cliente está sendo investigado por uma autoridade policial, judicial, reguladora ou outra autoridade competente;

d) Existem condições de negociação ou de mercado anormais;

e) Não é possível fornecer preços confiáveis porque as informações de mercado pertinentes não estão disponíveis;

f) O Cliente possui ou pode estar negociando com base em informações privilegiadas;

g) Ocorreu um Evento de Inadimplemento ou um Evento de Insolvência; ou

h) A rescisão é exigida pela Legislação Aplicável ou é razoavelmente necessária para fins de conformidade, segurança ou gestão de riscos.

9.8 Após a rescisão, a Empresa poderá rejeitar novas Ordens, encerrar Posições Abertas, liquidar Transações pendentes, deduzir qualquer valor devido pelo Cliente e devolver o Saldo remanescente de acordo com o presente Contrato.

9.9 No prazo de dois Dias Úteis após a rescisão, o Cliente deve, se solicitado pela Empresa, devolver ou destruir de forma segura os materiais pertencentes à Empresa. As obrigações

relativas a pagamento, liquidação, confidencialidade, propriedade intelectual, indenização e devolução ou destruição de materiais subsistirão após a rescisão.

10. EVENTOS DE INADIMPLEMENTO

10.1 Cada uma das seguintes circunstâncias constituirá um Evento de Inadimplemento:

a) O Cliente não paga qualquer Margem, Encargo, saldo devedor ou outro valor na data de vencimento nos termos do presente Contrato;

b) O Cliente não cumpre uma obrigação relevante nos termos do presente Contrato ou não cumpre uma instrução, restrição ou requisito imposto pela Empresa;

c) O Cliente não fornece, dentro do prazo especificado pela Empresa, as informações ou os documentos solicitados para fins de identificação, verificação, diligência devida, origem dos fundos, origem do patrimônio, sanções, prevenção de fraudes ou outros fins de conformidade;

d) Quaisquer informações, declarações, garantias ou documentos fornecidos pelo Cliente ou em seu nome são falsos, inexatos, incompletos, vencidos, não autênticos ou enganosos, ou posteriormente se tornam tal;

e) O Cliente não notifica a Empresa de uma alteração relevante da sua identidade, endereço, dados de contato, titularidade, controle, situação jurídica, situação financeira ou outras informações anteriormente fornecidas;

f) A Empresa suspeita razoavelmente de que o Cliente está envolvido em fraude, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, evasão de sanções, abuso de mercado, uso de informação privilegiada ou outra atividade ilícita ou suspeita;

g) Surge um estorno (chargeback), uma contestação de pagamento, uma reclamação de pagamento não autorizado, um pagamento devolvido ou uma suspeita de fraude de pagamento relacionados à Conta do Cliente;

h) O Cliente pratica ou tenta praticar uma Prática de Negociação Proibida, incluindo a exploração da latência de preços, a manipulação de Cotações, a arbitragem abusiva, a negociação coordenada, a exploração de erros, a sobrecarga de sistemas ou a negociação sem risco de mercado legítimo;

i) O Cliente viola os termos de API da Empresa, os requisitos de segurança da plataforma ou as regras que regem a negociação automatizada ou algorítmica;

j) O Cliente partilha os Dados de Acesso, permite o acesso não autorizado à Conta do Cliente ou permite que outra pessoa utilize os Serviços em violação do presente Contrato;

k) O Cliente não cumpre qualquer limite ou restrição relativo a Ordens, Posições, alavancagem, Margem, depósitos, saques, métodos de pagamento, à Plataforma de Negociação ou à Conta do Cliente;

l) O Cliente não responde à Empresa ou não pode ser contatado durante um período que a Empresa considere razoavelmente relevante;

m) O Cliente falece, é declarado ausente, perde a capacidade jurídica ou fica incapaz de gerir os seus assuntos;

n) O Cliente não consegue pagar as suas dívidas no vencimento, é declarado falido ou insolvente, celebra um acordo com credores ou fica sujeito a liquidação, administração judicial, intervenção (receivership), dissolução ou procedimento semelhante;

o) Qualquer garantia, caução ou outro mecanismo de reforço de crédito relativo às obrigações do Cliente expira, torna-se inexequível, é retirado ou é contestado antes de essas obrigações terem sido integralmente cumpridas;

p) O Cliente repudia o presente Contrato, nega uma obrigação dele decorrente ou manifesta a intenção de não cumprir uma obrigação;

q) O Cliente viola um contrato ou uma política aplicável de uma Afiliada, prestador de serviços de pagamento ou outro prestador de serviços, quando essa violação afete de forma relevante os Serviços ou exponha a Empresa a riscos jurídicos, financeiros, operacionais ou reputacionais;

r) Uma autoridade competente, tribunal, instituição financeira, prestador de serviços de pagamento ou outro órgão legalmente autorizado exige ou solicita à Empresa que adote medidas contra o Cliente ou a Conta do Cliente;

s) A continuação da prestação dos Serviços torna-se ilícita ou faria com que a Empresa ou os seus prestadores de serviços violassem a Legislação Aplicável; ou

t) A Empresa determina razoavelmente que é necessária uma medida para proteger a Empresa, os seus clientes, prestadores de serviços, sistemas ou a integridade da Plataforma de Negociação.

10.2 Um ato ou omissão de uma Pessoa Autorizada ou de qualquer pessoa que acesse ou opere a Conta do Cliente com autorização do Cliente será tratado como um ato ou omissão do Cliente.

10.3 Quando tiver ocorrido um Evento de Inadimplemento ou a Empresa suspeitar razoavelmente de que tenha ocorrido, a Empresa poderá investigar a questão e solicitar ao Cliente informações ou documentos adicionais.

10.4 Após um Evento de Inadimplemento, a Empresa poderá, sem Notificação por Escrito prévia quando razoavelmente necessário, adotar uma ou mais das seguintes medidas:

a) Suspender, restringir ou bloquear a Conta do Cliente, a Área Pessoal, a Plataforma de Negociação, os Dados de Acesso ou o acesso à API;

b) Rejeitar novas Ordens ou cancelar Ordens Pendentes;

c) Encerrar, reduzir, reverter ou de outro modo gerir uma ou mais Posições Abertas ao preço disponível no momento pertinente;

d) Aumentar os Requisitos de Margem, reduzir a alavancagem ou restringir o tamanho, o número ou o tipo de Transações disponíveis para o Cliente;

e) Restringir, atrasar ou recusar depósitos, saques, reembolsos, transferências internas ou a utilização de um determinado método de pagamento;

f) Combinar Contas do Cliente, consolidar Saldos, converter moedas e exercer qualquer direito de retenção, de compensação por saldo líquido (netting) ou de compensação previsto no presente Contrato;

g) Congelar ou reter fundos quando razoavelmente necessário para investigar o Evento de Inadimplemento, satisfazer as obrigações do Cliente ou cumprir a Legislação Aplicável;

h) Corrigir, cancelar, reverter ou ajustar qualquer Transação, lucro, perda, crédito ou lançamento na conta que se determine razoavelmente ter resultado de fraude, de uma Prática de Negociação Proibida, de um erro de execução ou de formação de preços, de atividade não autorizada ou de uma violação relevante do presente Contrato;

i) Recuperar qualquer valor, perda, Encargo, despesa ou responsabilidade devidos pelo Cliente;

j) Exigir que o Cliente encerre ou liquide imediatamente qualquer Transação;

k) Encerrar uma ou mais Contas do Cliente; ou

l) Rescindir o presente Contrato com efeito imediato.

10.5 Quando a notificação prévia não for razoavelmente possível, for proibida pela Legislação Aplicável ou puder prejudicar uma investigação, a Empresa poderá agir sem notificação e notificar o Cliente posteriormente, quando legal e razoavelmente permitido.

10.6 A Empresa poderá conceder ao Cliente a oportunidade de sanar um Evento de Inadimplemento quando considerar que a questão é sanável. A concessão de prazo adicional em uma ocasião não obriga a Empresa a fazê-lo em outra ocasião.

10.7 Sujeito a qualquer Proteção de Saldo Negativo aplicável, o Cliente continua a ser responsável por todos os valores pendentes, perdas, Encargos e obrigações surgidos antes de um Evento de Inadimplemento ou em consequência dele.

10.8 Os direitos da Empresa previstos nesta Cláusula são cumulativos, podem ser exercidos separada ou conjuntamente e permanecerão em vigor após a rescisão do presente

Contrato.

11. FORÇA MAIOR

11.1 Um “Evento de Força Maior” significa um evento ou circunstância fora do controle razoável da Empresa que impeça, atrase ou afete de forma relevante a prestação dos Serviços, o funcionamento da Plataforma de Negociação ou o cumprimento das obrigações da Empresa. Um Evento de Força Maior pode incluir:

a) Guerra, ameaça de guerra, terrorismo, sabotagem, distúrbios civis, motins, emergência nacional ou crise política ou econômica;

b) Terremoto, furacão, tempestade, inundação, incêndio, explosão, epidemia, pandemia ou outra catástrofe natural;

c) Uma medida, restrição, proibição, sanção, moratória ou decisão imposta por um governo, tribunal, autoridade competente, bolsa ou organismo de autorregulação;

d) A suspensão, o fechamento, a liquidação ou a perturbação de um Mercado Subjacente, bolsa, plataforma de negociação, sistema de compensação ou sistema de liquidação;

e) A imposição de condições de negociação incomuns, limites ou restrições de preços, ou a ocorrência de volatilidade extrema, falta de liquidez, movimentos de preços anormais ou indisponibilidade de preços de mercado confiáveis;

f) Uma avaria, falha ou interrupção do fornecimento de eletricidade, das telecomunicações, dos serviços de internet, das fontes de preços, das redes de comunicação, dos sistemas informáticos, dos servidores ou da Plataforma de Negociação;

g) Um ciberataque, ataque distribuído de negação de serviço, software malicioso ou outro incidente de segurança que ocorra apesar de salvaguardas razoáveis;

h) Uma greve, lockout ou outro conflito laboral;

i) A falha ou interrupção de um banco, prestador de serviços de pagamento, provedor de liquidez, plataforma de execução, fornecedor de dados, custodiante, câmara de compensação, fornecedor de tecnologia ou outro prestador de serviços terceiro; ou

j) Qualquer evento comparável que a Empresa não pudesse razoavelmente evitar ou superar.

11.2 A Empresa poderá determinar, de boa-fé, que existe um Evento de Força Maior ou que é razoavelmente provável que ocorra. Quando razoavelmente possível e legalmente permitido, a Empresa notificará o Cliente do evento e de qualquer medida relevante adotada em resposta.

11.3 Durante um Evento de Força Maior, a Empresa poderá, sem aviso prévio quando razoavelmente necessário:

a) Suspender, restringir ou descontinuar qualquer parte dos Serviços ou da Plataforma de Negociação;

b) Suspender a negociação de um ou mais Instrumentos Financeiros;

c) Rejeitar novas Ordens ou cancelar Ordens Pendentes;

d) Encerrar, reduzir ou de outro modo gerir qualquer Posição Aberta ao preço razoavelmente disponível no momento pertinente;

e) Aumentar temporariamente os Requisitos de Margem, reduzir a alavancagem, ampliar os Spreads ou de outro modo modificar as condições de negociação aplicáveis;

f) Utilizar uma fonte ou método alternativo que considere razoavelmente adequado para determinar uma Cotação ou um valor de encerramento;

g) Atrasar, restringir ou recusar um depósito, saque, reembolso ou transferência interna;

h) Suspender ou modificar a aplicação de uma disposição do presente Contrato na medida em que o seu cumprimento se torne impossível, ilícito ou comercialmente inviável; ou

i) Adotar ou abster-se de adotar qualquer outra medida razoavelmente considerada necessária para proteger a Empresa, os seus clientes, prestadores de serviços ou a integridade da Plataforma de Negociação.

11.4 A Empresa considerará as circunstâncias e os interesses dos clientes afetados ao decidir qual medida adotar, mas não garante que as perdas serão evitadas ou limitadas.

11.5 Na máxima medida permitida pela Legislação Aplicável, a Empresa não estará em violação do presente Contrato nem será responsável por qualquer falha, interrupção, atraso, perda ou dano resultante de um Evento de Força Maior ou de uma medida razoável adotada em resposta a ele. Esta limitação não se aplica a fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

11.6 Um Evento de Força Maior não exonera o Cliente de uma obrigação surgida antes do evento, incluindo a obrigação de pagar um valor já devido, salvo acordo em contrário da Empresa por escrito.

11.7 A Empresa envidará esforços razoáveis para restabelecer os Serviços afetados quando considerar seguro, lícito e razoavelmente possível fazê-lo.

11.8 Nada nesta Cláusula cria ou amplia qualquer Proteção de Saldo Negativo. Quando a Proteção de Saldo Negativo estiver expressamente prevista no presente Contrato, a sua aplicação durante um Evento de Força Maior será determinada de acordo com as disposições pertinentes sobre Proteção de Saldo Negativo.

12. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

12.1 O Cliente é responsável por todas as decisões de negociação, Ordens, instruções e Transações realizadas por meio da Conta do Cliente, incluindo as enviadas por uma Pessoa Autorizada ou com a utilização dos Dados de Acesso do Cliente.

12.2 Na máxima medida permitida pela Legislação Aplicável, a Empresa não será responsável por qualquer perda, dano, custo ou despesa decorrente, direta ou indiretamente, de:

a) Variações do preço ou do valor de um Instrumento Financeiro ou de um Ativo Subjacente;

b) As decisões de negociação, Ordens ou Posições Abertas do Cliente ou a confiança depositada em uma Ordem Stop Loss, Ordem Take Profit, Trailing Stop, Expert Advisor, Indicador Personalizado ou outra ferramenta de negociação;

c) Slippage, Lacunas de Preço, volatilidade do mercado, liquidez insuficiente, execução atrasada ou indisponibilidade de um preço solicitado;

d) Uma interrupção, atraso, erro ou falha que afete a Plataforma de Negociação, o Servidor de Negociação, a conexão à internet, a rede de comunicação, a fonte de preços, o hardware, o software ou o equipamento do Cliente;

e) Os atos, omissões, insolvência, atraso ou falha de um banco, prestador de serviços de pagamento, provedor de liquidez, plataforma de execução, fornecedor de dados, custodiante, fornecedor de tecnologia ou outro terceiro;

f) Uma Cotação, informação de mercado, pesquisa, notícia, comentário, ferramenta analítica ou conteúdo de terceiros inexato, atrasado, incompleto ou indisponível;

g) Uma instrução, declaração, ato ou omissão de uma Pessoa Autorizada, Introdutor ou outra pessoa que atue ou aparente atuar por conta do Cliente;

h) O acesso não autorizado à Conta do Cliente ou a sua utilização não autorizada ocorridos antes de o Cliente notificar a Empresa da perda, roubo ou uso indevido dos seus Dados de Acesso;

i) A falta de manutenção, pelo Cliente, de equipamento adequado, acesso à internet, proteções de segurança ou informações de contato atualizadas;

j) Alterações das taxas de câmbio, da tributação, da Legislação Aplicável ou das regras de mercado;

k) Medidas adotadas pela Empresa para cumprir a Legislação Aplicável, uma ordem judicial, uma autoridade competente ou os requisitos de uma instituição financeira ou de um prestador de serviços de pagamento;

l) Um Evento de Inadimplemento ou uma violação do presente Contrato pelo Cliente; ou

m) Um Evento de Força Maior.

12.3 A Plataforma de Negociação, as informações de mercado, as ferramentas analíticas e a tecnologia relacionada são disponibilizadas "conforme disponíveis" (as available). A Empresa não garante que estarão sempre ininterruptas, seguras, exatas, completas, atualizadas ou isentas de erros.

12.4 Salvo quando proibido pela Legislação Aplicável, a Empresa não será responsável por qualquer perda ou dano indireto, incidental, consequencial, especial, exemplar ou punitivo, incluindo lucros cessantes ou perda de receitas, oportunidades, economias previstas, negócios, fundo de comércio (goodwill) ou dados, quer a possibilidade dessa perda fosse ou não conhecida ou razoavelmente previsível.

12.5 O Cliente indenizará e manterá indenes a Empresa, as suas Afiliadas, administradores, diretores, empregados, agentes e prestadores de serviços contra qualquer reclamação, responsabilidade, perda, dano, Encargo, custo ou despesa jurídica razoável decorrente de:

a) Uma violação do presente Contrato pelo Cliente ou um Evento de Inadimplemento;

b) Quaisquer informações, documentos, declarações ou garantias falsos, inexatos, incompletos ou enganosos fornecidos pelo Cliente ou em seu nome;

c) Fraude, negligência, má conduta dolosa, atividade ilícita ou violação da Legislação Aplicável por parte do Cliente;

d) Uma Ordem ou instrução enviada pelo Cliente, por uma Pessoa Autorizada ou por meio dos Dados de Acesso do Cliente;

e) Acesso não autorizado à conta resultante da falta de proteção, pelo Cliente, dos seus Dados de Acesso ou dispositivos;

f) Um estorno (chargeback), contestação de pagamento, pagamento devolvido ou fraude de pagamento relacionado à Conta do Cliente;

g) Uma Prática de Negociação Proibida ou o uso indevido da Plataforma de Negociação, da API ou dos Serviços;

h) Uma reclamação de um terceiro resultante da conduta do Cliente ou da sua utilização dos Serviços; ou

i) Medidas razoáveis adotadas pela Empresa para fazer valer os seus direitos nos termos do presente Contrato.

12.6 A indenização prevista na Cláusula 12.5 não se aplicará na medida em que a reclamação, responsabilidade ou perda em causa tenha sido causada diretamente por fraude, má conduta dolosa, negligência grave da Empresa ou pela violação de um dever que não possa ser legalmente excluído.

12.7 Qualquer valor devido pelo Cliente nos termos desta Cláusula tornar-se-á exigível mediante solicitação. A Empresa poderá deduzir esse valor ou compensá-lo com fundos mantidos por conta do Cliente ou devidos a ele, sujeito à Legislação Aplicável.

12.8 As obrigações da Empresa nos termos do presente Contrato são obrigações exclusivamente da Elefin Ltd. Nenhum administrador, diretor, empregado, acionista, Afiliada, agente ou prestador de serviços terá responsabilidade pessoal perante o Cliente apenas em razão da sua relação com a Empresa, salvo quando a Legislação Aplicável dispuser em contrário.

12.9 Nada no presente Contrato exclui ou limita a responsabilidade por fraude, má conduta dolosa, negligência grave ou qualquer responsabilidade, direito ou recurso que não possa ser legalmente excluído ou limitado.

12.10 A presente Cláusula permanecerá em vigor após a rescisão do presente Contrato.

13. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

13.1 O Cliente declara e garante à Empresa que:

a) Se o Cliente for uma pessoa física, tem pelo menos dezoito (18) anos de idade, plena capacidade jurídica e está legalmente habilitado a celebrar o presente Contrato;

b) Se o Cliente for uma pessoa jurídica, está validamente constituído, registrado e existente nos termos da legislação que lhe é aplicável e tem plenos poderes e autoridade para celebrar e cumprir o presente Contrato;

c) Qualquer pessoa que preencha o Formulário de Solicitação de Abertura de Conta, aceite o presente Contrato ou dê instruções em nome do Cliente está devidamente autorizada a fazê-lo;

d) O presente Contrato constitui obrigações válidas e vinculantes do Cliente;

e) A celebração e o cumprimento do presente Contrato não violam qualquer lei, ordem judicial, documento constitutivo, contrato ou obrigação aplicável ao Cliente;

f) Todas as informações e documentos fornecidos pelo Cliente ou em seu nome são completos, exatos, autênticos, atuais e não enganosos;

g) O Cliente leu, compreendeu e aceitou o presente Contrato e os documentos legais nele incorporados;

h) Salvo se comunicado à Empresa e aprovado por esta por escrito, o Cliente atua como principal e não como agente, representante, fiduciário, testa de ferro, custodiante ou intermediário de outra pessoa;

i) O Cliente é o beneficiário efetivo de todos os fundos depositados na Conta do Cliente e do interesse econômico nas Transações realizadas por meio dessa Conta do Cliente, salvo aprovação em contrário da Empresa por escrito;

j) Todos os fundos e ativos utilizados em relação aos Serviços foram obtidos licitamente, não constituem produto de atividades criminosas e não se destinam a financiar o terrorismo, a evadir sanções ou a apoiar qualquer atividade ilícita;

k) Os fundos e ativos fornecidos pelo Cliente estão livres de qualquer direito de retenção, ônus, penhor, garantia real ou reclamação de terceiros, salvo se comunicados à Empresa e aceitos por esta;

l) O Cliente comunicou com exatidão se o Cliente ou qualquer pessoa relacionada é uma Pessoa Politicamente Exposta;

m) Nem o Cliente nem, conforme o caso, qualquer administrador, beneficiário efetivo, pessoa que exerça o controle, Pessoa Autorizada ou pessoa que atue em nome do Cliente está sujeito a sanções ou restrições que proíbam ou restrinjam a prestação dos Serviços pela Empresa;

n) A utilização dos Serviços pelo Cliente é lícita no país de residência e de nacionalidade do Cliente e em qualquer outra jurisdição aplicável ao Cliente;

o) O Cliente obteve todas as aprovações, licenças, consentimentos e autorizações necessários para celebrar o presente Contrato e utilizar os Serviços;

p) O Cliente utilizará os Serviços, a Plataforma de Negociação, as Cotações e as informações de mercado apenas para fins lícitos e de acordo com o presente Contrato;

q) O Cliente não redistribuirá, publicará, explorará comercialmente nem de outro modo utilizará as Cotações ou as informações de mercado da Empresa, exceto para os seus próprios fins de negociação, salvo aprovação em contrário da Empresa por escrito;

r) O Cliente não praticará fraude, manipulação de mercado, uso de informação privilegiada, uma Prática de Negociação Proibida ou condutas destinadas a criar uma aparência falsa ou enganosa de atividade de mercado;

s) O Cliente não utilizará qualquer dispositivo, software, algoritmo, estratégia ou mecanismo para explorar de forma desleal a formação de preços, os sistemas de execução, a Plataforma de Negociação ou as proteções de gestão de riscos da Empresa; e

t) Quando o Cliente estiver sujeito a restrições laborais, profissionais ou regulatórias relativas à negociação por conta própria, comunicou essas restrições e obteve todas as aprovações necessárias.

13.2 Quando o Cliente for uma pessoa jurídica, sociedade de pessoas, trust ou estrutura semelhante, o Cliente declara e garante ainda que:

a) Os seus documentos constitutivos, de sociedade ou de trust são válidos e permanecem em vigor;

b) O Cliente e cada pessoa que atue em seu nome têm a autoridade necessária para realizar Transações e cumprir as obrigações do Cliente;

c) Foram obtidas todas as aprovações societárias, dos sócios, dos fiduciários (trustees), dos acionistas ou outras necessárias;

d) Foram fornecidas à Empresa informações completas e exatas sobre a titularidade, o controle e os beneficiários efetivos do Cliente; e

e) Não foi tomada nem proposta qualquer medida para a sua dissolução, liquidação, administração judicial ou extinção, salvo o que tiver sido comunicado à Empresa.

13.3 Durante toda a vigência do presente Contrato, o Cliente compromete-se a:

a) Manter todos os poderes, aprovações, licenças e consentimentos necessários para cumprir o presente Contrato;

b) Notificar prontamente a Empresa de qualquer alteração que torne inexata ou incompleta uma declaração ou garantia desta Cláusula;

c) Notificar imediatamente a Empresa se o Cliente ou uma pessoa relacionada ficar sujeito a sanções, a uma investigação criminal, a um processo de insolvência ou se tornar uma Pessoa Politicamente Exposta;

d) Notificar a Empresa de qualquer Evento de Inadimplemento ou circunstância que possa razoavelmente vir a constituir um Evento de Inadimplemento;

e) Fornecer as informações e os documentos que a Empresa solicite razoavelmente para verificar o cumprimento desta Cláusula;

f) Cooperar em qualquer investigação de conformidade, de pagamentos, de segurança ou de negociação conduzida pela Empresa; e

g) Abster-se de utilizar os Serviços de forma que possa levar a Empresa ou qualquer prestador de serviços a violar a Legislação Aplicável.

13.4 As declarações e garantias desta Cláusula considerar-se-ão repetidas sempre que o Cliente colocar uma Ordem, realizar uma Transação, der uma instrução, depositar ou sacar fundos, e enquanto permanecer pendente qualquer obrigação ou Posição Aberta.

13.5 A Empresa celebra o presente Contrato e presta os Serviços com base nessas declarações e garantias. Qualquer violação relevante desta Cláusula constituirá um Evento de Inadimplemento.

14. RECONHECIMENTO DE RISCOS E CONSENTIMENTOS DO CLIENTE

14.1 O Cliente reconhece e aceita que os CFDs e outros produtos derivativos oferecidos pela Empresa são complexos, especulativos e de risco muito elevado, podendo não ser adequados para todas as pessoas. Em particular:

a) A alavancagem pode aumentar significativamente tanto os lucros como as perdas, e uma pequena variação no preço de um Ativo Subjacente pode provocar uma alteração significativa no valor de uma Posição;

b) O Cliente pode perder a totalidade dos fundos depositados na Conta do Cliente e, quando a Proteção de Saldo Negativo não se aplicar expressamente, poderá tornar-se responsável por valores adicionais;

c) A volatilidade do mercado, a liquidez insuficiente, as lacunas de preço, o slippage, a execução atrasada ou a suspensão da negociação podem impedir que uma Ordem seja executada ao preço solicitado ou exibido;

d) Um mecanismo de Stop Loss, Take Profit, Chamada de Margem ou Stop-Out não garante que uma Posição seja encerrada a um determinado preço nem que as perdas sejam limitadas;

e) As comissões, os spreads, os swaps, os encargos de financiamento, os custos de conversão de moeda e outros Encargos podem reduzir qualquer lucro ou aumentar qualquer perda;

f) A negociação eletrônica envolve riscos decorrentes de falhas da internet, atrasos de comunicação, avarias de hardware ou software, incidentes cibernéticos, interrupções dos sistemas e falhas de prestadores de serviços terceiros; e

g) O desempenho passado, as análises de mercado, as previsões, os sinais de negociação ou os preços históricos não garantem resultados futuros.

14.2 O Cliente entende que, salvo disposição expressa em contrário nas Especificações do Contrato aplicáveis:

a) Um CFD não confere ao Cliente a propriedade, a entrega, os direitos de voto ou qualquer outro interesse direto no Ativo Subjacente;

b) As Transações com CFDs são liquidadas com referência às variações do preço ou do valor do Ativo Subjacente pertinente;

c) Os CFDs são, em regra, celebrados no mercado de balcão (over-the-counter) e não são negociados nem compensados em um mercado regulamentado; e

d) O Cliente pode não conseguir encerrar uma Posição Aberta no momento, ao preço ou no montante que preferir.

14.3 O Cliente é o único responsável por determinar se os Serviços e cada Transação são adequados aos seus objetivos, situação financeira, conhecimentos, experiência e tolerância ao risco. O Cliente deve obter aconselhamento financeiro, jurídico ou fiscal independente quando necessário.

14.4 A Empresa não é obrigada a:

a) Monitorar a Conta do Cliente, o Nível de Margem ou as Posições Abertas por conta do Cliente;

b) Alertar o Cliente sobre um movimento adverso do mercado;

c) Impedir que o Cliente negocie além das suas possibilidades financeiras;

d) Emitir uma Chamada de Margem antes de aplicar o Stop-Out ou de exercer qualquer outro direito nos termos do presente Contrato; ou

e) Encerrar uma Posição para proteger o Cliente de uma perda.

O Cliente continua a ser responsável por monitorar a Conta do Cliente e por manter Margem suficiente em todos os momentos.

14.5 O Cliente autoriza a Empresa, quando permitido pelo presente Contrato, a rejeitar ou cancelar Ordens, ajustar a Margem ou a alavancagem, encerrar Posições Abertas, aplicar o Stop-Out, suspender a negociação ou adotar outras medidas de proteção sem obter consentimento adicional do Cliente.

14.6 O Cliente consente em receber o presente Contrato, o Aviso de Divulgação de Riscos, as Especificações do Contrato, as políticas, os avisos, os extratos, as confirmações de Transações, as alterações dos Encargos e outras informações por meios eletrônicos, por meio do Site, da Área Pessoal, da Plataforma de Negociação, de e-mail ou de outro meio eletrônico utilizado pela Empresa.

14.7 O Cliente confirma que tem acesso regular à internet e equipamento adequado para receber comunicações eletrônicas. O Cliente é responsável por consultar regularmente o Site, a Área Pessoal, a Plataforma de Negociação e o endereço de e-mail registrado para tomar conhecimento das informações e avisos da Empresa.

14.8 O Cliente aceita que a aceitação eletrônica do presente Contrato, a utilização da Conta do Cliente ou a colocação de uma Ordem terão o mesmo efeito de uma assinatura manuscrita, na medida permitida pela Legislação Aplicável. Os registros eletrônicos mantidos pela Empresa poderão ser utilizados como prova da aceitação, das comunicações, das Ordens e das Transações do Cliente.

14.9 A Empresa não declara nem garante que o Cliente obterá lucro, evitará uma perda ou alcançará qualquer resultado de negociação específico. Nenhuma afirmação feita pela

Empresa, por um empregado, Afiliada, Introdutor ou prestador de serviços constituirá tal garantia.

14.10 Os riscos descritos no presente Contrato e no Aviso de Divulgação de Riscos não são exaustivos. Podem surgir riscos novos ou anteriormente não identificados, e as condições de mercado podem mudar rapidamente. O Cliente só deve negociar depois de compreender a natureza dos produtos pertinentes e a extensão da sua exposição financeira.

14.11 Ao colocar cada Ordem, o Cliente confirma que:

a) Avaliou de forma independente a Transação e os seus riscos;

b) Dispõe de conhecimentos e recursos financeiros suficientes para realizar a Transação;

c) É capaz de suportar a possível perda resultante da Transação; e

d) Assume plena responsabilidade pela decisão de negociação.

15. RECLAMAÇÕES E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

15.1 O Cliente que não estiver satisfeito com qualquer aspecto dos Serviços poderá apresentar uma reclamação por escrito por meio dos dados de contato ou do canal de reclamações indicados no Site da Empresa.

15.2 A reclamação deve incluir o nome do Cliente, o número da Conta do Cliente, os dados da Ordem ou Transação em causa, uma descrição da reclamação e quaisquer provas que a sustentem.

15.3 A Empresa investigará a reclamação de forma imparcial e fornecerá uma resposta por escrito em um prazo razoável. A Empresa poderá solicitar ao Cliente informações ou documentos adicionais quando necessário.

15.4 Se a reclamação não for resolvida, as Partes procurarão, em primeiro lugar, resolver o litígio por meio de negociações de boa-fé. Quando existir um organismo independente de resolução de litígios nos termos da Legislação Aplicável, a Empresa fornecerá ao Cliente os respectivos dados.

15.5 A apresentação de uma reclamação não suspende as obrigações do Cliente nem impede a Empresa de exercer os seus direitos nos termos do presente Contrato, incluindo a aplicação de medidas de Margem, de Stop-Out ou de segurança da conta.

15.6 Qualquer litígio que permaneça por resolver será tratado de acordo com a Cláusula 16 da Seção A, Legislação Aplicável e Foro.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

16.1 O presente Contrato será regido pelas leis de Santa Lúcia, e as Partes submetem-se à jurisdição não exclusiva dos tribunais de Santa Lúcia.

16.2 A Empresa poderá adotar qualquer medida razoavelmente necessária para cumprir a Legislação Aplicável, os requisitos regulatórios e as regras de mercado pertinentes.

17. INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES

17.1 Se qualquer disposição do presente Contrato se tornar ilícita, inválida ou inexequível, será modificada na medida mínima necessária para torná-la exequível. Se não for possível modificá-la, essa disposição será considerada suprimida.

17.2 As demais disposições continuarão em pleno vigor, e a invalidade de uma disposição em uma jurisdição não afetará a sua validade em outra jurisdição.

18. NÃO RENÚNCIA

18.1 A omissão ou o atraso da Empresa no exercício de um direito ou recurso nos termos do presente Contrato não constituirá renúncia a esse direito ou recurso.

18.2 O exercício único ou parcial de um direito não impedirá o seu exercício posterior nem o exercício de qualquer outro direito. Qualquer renúncia da Empresa deve ser concedida expressamente por escrito e aplicar-se-á apenas à questão específica para a qual foi concedida.

18.3 Os direitos e recursos da Empresa nos termos do presente Contrato são cumulativos e não excluem quaisquer direitos previstos na Legislação Aplicável.

19. IDIOMA

19.1 O idioma oficial da Empresa e do presente Contrato é o inglês. Qualquer tradução é fornecida apenas por conveniência.

19.2 Em caso de discrepância ou incoerência entre a versão em inglês e uma versão traduzida, prevalecerá a versão em inglês.

19.3 O Cliente confirma que compreende o inglês ou que obteve assistência independente para compreender o presente Contrato. A Empresa poderá comunicar-se em outro idioma, mas não é obrigada a continuar a fazê-lo.

20. INTRODUTORES

20.1 O Cliente pode ter sido indicado à Empresa por um Introdutor. O Introdutor é independente, não é empregado, agente ou representante da Empresa e não tem poderes para vincular a Empresa.

20.2 A Empresa não será responsável por qualquer aconselhamento, declaração, promessa, ato ou omissão de um Introdutor. Qualquer acordo separado entre o Cliente e um Introdutor não vinculará a Empresa.

20.3 Um Introdutor não está autorizado a garantir lucros, aceitar fundos do Cliente, operar a Conta do Cliente ou receber os Dados de Acesso do Cliente, salvo aprovação expressa da Empresa por escrito.

20.4 A Empresa poderá pagar a um Introdutor comissões, rebates ou outros benefícios com base na atividade do Cliente, conforme permitido pela Legislação Aplicável. Serão fornecidas mais informações quando exigido.

20.5 O término da relação entre o Cliente e um Introdutor não porá fim ao presente Contrato nem o afetará de outro modo.

21. IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA

21.1 A Empresa poderá verificar a identidade do Cliente utilizando sistemas de verificação eletrônica, bases de dados de terceiros e prestadores de serviços terceiros.

21.2 O Cliente autoriza a Empresa a coletar, utilizar e divulgar dados e documentos de identificação para fins de verificação, prevenção de fraudes, triagem de sanções e conformidade, de acordo com a Política de Privacidade e a Legislação Aplicável.

21.3 A Empresa poderá solicitar documentos adicionais, atualizados, autenticados ou originais e poderá repetir as verificações a qualquer momento.

21.4 O Cliente deve fornecer informações exatas e autênticas. O fornecimento de informações falsas, enganosas ou fraudulentas constituirá um Evento de Inadimplemento.

21.5 Se a verificação não puder ser concluída a contento da Empresa, a Empresa poderá rejeitar a solicitação, restringir a Conta do Cliente, recusar uma Transação ou um pagamento, devolver os fundos à sua origem ou rescindir o Contrato.

22. CONVERSÃO DE MOEDA

22.1 A Empresa poderá converter qualquer valor mantido, recebido ou devido nos termos do presente Contrato para a moeda da Conta do Cliente ou para qualquer outra moeda

necessária para uma Transação, um pagamento ou uma compensação.

22.2 As conversões de moeda serão efetuadas a uma taxa determinada pela Empresa com base nas taxas de mercado ou dos prestadores de serviços de pagamento disponíveis. A Empresa poderá aplicar uma taxa de conversão ou um markup.

22.3 O Cliente suportará todos os custos de conversão e o risco das flutuações cambiais. A taxa de conversão pode diferir das taxas exibidas por bancos ou outros prestadores.

22.4 A Empresa poderá recusar ou atrasar uma conversão de moeda quando a moeda, a taxa ou o serviço de pagamento pertinente não estiver disponível ou quando necessário para fins de conformidade ou de gestão de riscos.

23. ATOS ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES DIVERSAS

23.1 O Cliente fornecerá as informações ou os documentos e cumprirá quaisquer formalidades razoáveis solicitadas pela Empresa para dar efeito ao presente Contrato ou confirmar o seu cumprimento.

23.2 Nada no presente Contrato cria uma relação de sociedade, joint venture, agência, emprego ou fiduciária entre as Partes. O Cliente não poderá agir nem assumir compromissos em nome da Empresa.

23.3 Nenhuma das Partes poderá utilizar o nome, as marcas ou a propriedade intelectual da outra Parte sem o seu consentimento prévio por escrito.

23.4 O Cliente aceita o presente Contrato ao confirmar eletronicamente a sua aceitação, apresentar um Formulário de Solicitação de Abertura de Conta, abrir ou utilizar uma Conta do Cliente ou utilizar os Serviços. Essa aceitação terá o mesmo efeito de uma assinatura.

23.5 O presente Contrato e os documentos nele incorporados constituem o acordo integral entre as Partes relativamente aos Serviços.

SEÇÃO B

CONTA DO CLIENTE

1. CONTA DO CLIENTE

1.1 Após a aprovação da solicitação do Cliente e a conclusão dos requisitos de verificação da Empresa, a Empresa poderá abrir uma ou mais Contas do Cliente para o Cliente.

1.2 A Empresa poderá oferecer diferentes tipos de conta, moedas, condições de negociação, métodos de execução e requisitos de depósito mínimo. As características aplicáveis serão exibidas no Site, na Área Pessoal ou na Plataforma de Negociação.

1.3 A Empresa poderá introduzir, alterar ou suprimir um tipo de conta ou qualquer das suas características. O Cliente será notificado de qualquer alteração relevante quando razoavelmente possível.

1.4 A Conta do Cliente é pessoal do Cliente e não pode ser transferida, vendida, partilhada ou operada por outra pessoa sem a aprovação prévia por escrito da Empresa.

1.5 A Empresa poderá recusar-se a abrir contas adicionais ou duplicadas e poderá restringir ou encerrar contas relacionadas a fraude, Práticas de Negociação Proibidas, um Evento de Inadimplemento ou um Cliente anteriormente restringido.

1.6 Qualquer lucro ou prejuízo de negociação será creditado ou debitado na Conta do Cliente após o encerramento da Transação pertinente. Os Encargos, pagamentos e outros ajustes serão registrados quando aplicável. Os registros da conta mantidos pela Empresa constituirão prova da atividade e do Saldo do Cliente, salvo erro evidente comprovado.

1.7 A abertura de uma Conta do Cliente não confere ao Cliente um direito permanente a um determinado tipo de conta, moeda, característica ou Plataforma de Negociação.

2. DINHEIRO DO CLIENTE

2.1 Os fundos recebidos do Cliente serão creditados na Conta do Cliente depois de terem sido compensados, conciliados e aceitos pela Empresa.

2.2 A Empresa poderá manter o Dinheiro do Cliente junto a bancos, prestadores de serviços de pagamento, provedores de liquidez, custodiantes, Afiliadas ou outros terceiros, em Santa Lúcia ou fora dela. Esse dinheiro poderá ser mantido em contas agregadas ou ônibus.

2.3 A Empresa manterá registros que indiquem o valor atribuível a cada Cliente e poderá aplicar o Dinheiro do Cliente a Transações, Margem, Encargos, liquidações ou outros valores devidos nos termos do presente Contrato.

2.4 O lucro ou prejuízo de uma Posição Aberta será exibido como lucro ou prejuízo flutuante. Uma vez encerrada a Posição, o lucro ou prejuízo final será creditado ou debitado na Conta do Cliente, sujeito aos Encargos e ajustes aplicáveis.

2.5 Salvo acordo expresso em contrário, não serão pagos juros ao Cliente sobre o Dinheiro do Cliente.

2.6 O Dinheiro do Cliente pode estar sujeito às leis, regras de insolvência, garantias reais ou direitos de compensação aplicáveis a um depositário terceiro. Salvo confirmação expressa, não está protegido por um sistema de garantia de depósitos nem por um sistema de indenização de investidores.

2.7 A Empresa não será responsável pela falha de um terceiro, exceto quando causada diretamente por fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

3. DEPÓSITOS, SAQUES E REEMBOLSOS

3.1 O Cliente poderá depositar e sacar fundos utilizando os métodos de pagamento disponíveis na Área Pessoal. A Empresa poderá alterar a qualquer momento os métodos, moedas, limites e requisitos disponíveis.

3.2 Os pagamentos devem ser efetuados por meio de uma conta ou método de pagamento em nome do Cliente. A Empresa poderá rejeitar pagamentos anônimos ou de terceiros ou devolvê-los à origem.

3.3 Apenas o valor efetivamente recebido e compensado pela Empresa, deduzidos os Encargos aplicáveis, será creditado na Conta do Cliente.

3.4 A Empresa poderá solicitar informações ou documentos que confirmem a titularidade, a origem ou a finalidade dos fundos e poderá atrasar ou rejeitar um pagamento até que as suas verificações estejam concluídas.

3.5 Os saques devem ser solicitados por meio da Área Pessoal e só poderão ser efetuados a partir de fundos que não sejam necessários para a Margem, os Encargos ou outras obrigações devidas à Empresa.

3.6 A Empresa poderá devolver os fundos por meio do método de pagamento original. Quando tiverem sido utilizados vários métodos, os saques poderão ser processados proporcionalmente ou na ordem determinada pela Empresa.

3.7 A Empresa poderá atrasar, rejeitar ou cancelar um saque quando:

a) As informações ou os documentos do Cliente estiverem incompletos ou desatualizados;

b) Não houver fundos livres suficientes;

c) Houver suspeita de fraude, atividade ilícita, estorno (chargeback) ou um Evento de Inadimplemento;

d) A Conta do Cliente estiver restringida ou sob investigação;

e) Um prestador de serviços de pagamento estiver indisponível; ou

f) A medida for exigida pela Legislação Aplicável ou por razões de segurança ou de conformidade.

3.8 O Cliente suportará todas as taxas bancárias, dos prestadores de serviços de pagamento, de conversão e de processamento. A Empresa não é responsável por atrasos ocorridos depois de os fundos terem sido transferidos para um prestador de serviços de pagamento.

3.9 Se os fundos forem creditados por erro, em duplicidade, revertidos ou objeto de estorno, a Empresa poderá debitar a Conta do Cliente, anular o crédito, restringir a Conta do Cliente, encerrar Posições Abertas ou recuperar o valor junto do Cliente.

3.10 Se a Empresa transferir por erro fundos para uma conta de negociação incorreta durante uma transferência interna entre as contas do Cliente, a Empresa corrigirá a transferência e restituirá o valor afetado a expensas próprias.

3.11 Um saque pode reduzir o Patrimônio Líquido e o Nível de Margem do Cliente. O Cliente é responsável por assegurar que continua a dispor de Margem suficiente após apresentar uma solicitação de saque.

4. DIREITO DE RETENÇÃO E GARANTIA

4.1 A Empresa terá um direito geral de retenção sobre todos os fundos, saldos e outros ativos mantidos pela Empresa, pelas suas Afiliadas ou pelos seus prestadores de serviços por conta do Cliente até que todas as obrigações devidas pelo Cliente tenham sido integralmente cumpridas.

4.2 O direito de retenção abrangerá todas as responsabilidades presentes, futuras, efetivas ou contingentes, incluindo Encargos, perdas, estornos, reversões de pagamentos, indenizações, danos e reclamações relacionadas à conformidade.

4.3 A Empresa poderá reter esses fundos ou ativos, restringir os saques e executar o seu direito de retenção sem aviso prévio quando um valor for exigível ou quando razoavelmente necessário para proteger uma reclamação juridicamente vinculante.

4.4 O Cliente não poderá ceder, empenhar ou constituir qualquer garantia real sobre fundos ou direitos relacionados à Conta do Cliente sem o consentimento prévio por escrito da Empresa.

4.5 Os direitos da Empresa previstos nesta Cláusula subsistirão após a rescisão do Contrato.

5. COMPENSAÇÃO POR SALDO LÍQUIDO, DIREITO DE RETENÇÃO E COMPENSAÇÃO

5.1 A Empresa terá um direito geral de retenção sobre todos os fundos, saldos e outros ativos mantidos pela Empresa ou pelos seus prestadores de serviços por conta do Cliente até que todas as obrigações devidas pelo Cliente tenham sido integralmente cumpridas.

5.2 Quando a Empresa e o Cliente deverem valores um ao outro, essas obrigações poderão ser combinadas e compensadas. Se os valores forem iguais, extinguir-se-ão reciprocamente. Se um valor for maior, a Parte que dever o valor maior pagará apenas a diferença remanescente.

5.3 A Empresa poderá combinar ou consolidar qualquer Conta do Cliente em nome do Cliente e aplicar um saldo credor de uma Conta do Cliente a um saldo devedor ou a outra responsabilidade de outra Conta do Cliente.

5.4 Na medida permitida pela Legislação Aplicável, a Empresa poderá, sem necessidade de autorização adicional do Cliente:

a) Deduzir qualquer valor devido pelo Cliente dos fundos mantidos por conta do Cliente ou devidos a ele;

b) Transferir fundos entre Contas do Cliente;

c) Converter fundos de uma moeda para outra à taxa de conversão vigente;

d) Encerrar qualquer Posição Aberta e aplicar o produto ao cumprimento das obrigações do Cliente; e

e) Reter os fundos razoavelmente necessários para satisfazer obrigações atuais, pendentes ou futuras juridicamente vinculantes.

5.5 A Empresa poderá exercer os seus direitos previstos nesta Cláusula antes de devolver fundos ao Cliente, após um Evento de Inadimplemento, na rescisão do Contrato ou em qualquer momento em que um valor devido pelo Cliente seja exigível.

5.6 Nenhum depósito, Margem ou outro valor mantido por conta do Cliente será reembolsável até que as obrigações do Cliente nos termos do presente Contrato tenham sido integralmente cumpridas.

5.7 A presente Cláusula subsistirá após a rescisão do Contrato e vinculará as Partes e, quando aplicável, os seus espólios, sucessores, representantes e credores.

6. RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS E BLOQUEIO DA CONTA

6.1 A Empresa poderá restringir ou bloquear temporariamente uma Conta do Cliente sem aviso prévio quando:

a) Tiver ocorrido ou houver suspeita de um Evento de Inadimplemento;

b) As informações ou a verificação do Cliente estiverem incompletas ou desatualizadas;

c) Os Dados de Acesso do Cliente possam ter sido comprometidos;

d) Houver suspeita de fraude, atividade ilícita, negociação suspeita ou estornos;

e) Um erro de pagamento, de transferência ou da conta exigir investigação;

f) Tiver ocorrido um Evento de Força Maior ou um problema técnico;

g) A Empresa receber uma solicitação de uma autoridade competente ou de um prestador de serviços; ou

h) A restrição for razoavelmente necessária para proteger o Cliente, a Empresa ou a integridade dos Serviços.

6.2 Enquanto uma conta estiver restringida, a Empresa poderá rejeitar Ordens, limitar depósitos ou saques, encerrar ou gerir Posições Abertas e solicitar informações ou documentos adicionais.

6.3 O Cliente poderá solicitar à Empresa que bloqueie temporariamente a Conta do Cliente se suspeitar de acesso não autorizado ou de uso indevido. A Empresa poderá exigir uma verificação de identidade antes de atender a essa solicitação.

6.4 A Empresa poderá levantar uma restrição quando considerar que a questão pertinente foi resolvida. Se a questão não puder ser resolvida, a Empresa poderá encerrar a Conta do Cliente e rescindir o Contrato.

6.5 A Empresa poderá reter os fundos razoavelmente necessários para cobrir estornos, reversões de pagamentos, reclamações judiciais ou outras obrigações juridicamente vinculantes pendentes.

6.6 A Empresa não será responsável por perdas decorrentes de uma restrição razoavelmente imposta nos termos desta Cláusula, exceto quando causadas por fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

7. CONTAS INATIVAS E ARQUIVADAS

7.1 A Empresa poderá classificar uma Conta do Cliente como inativa se não houver Posições Abertas nem atividade de negociação, depósitos, saques ou transferências internas durante o período especificado no Site ou na Área Pessoal.

7.2 A Empresa poderá arquivar uma conta inativa, cancelar as suas Ordens Pendentes e restringir o acesso a determinadas funcionalidades da conta ou a determinados Serviços.

7.3 Poderão ser aplicadas taxas de inatividade ou de administração quando divulgadas no Site, na Área Pessoal ou na tabela de tarifas aplicável.

7.4 O Cliente poderá solicitar a reativação ou o saque de qualquer Saldo remanescente, sujeito à verificação de identidade, a requisitos atualizados de diligência devida e aos direitos de retenção e de compensação da Empresa.

7.5 A Empresa poderá encerrar ou classificar uma conta arquivada como irrecuperável. Quaisquer fundos remanescentes a que o Cliente tenha direito continuarão registrados e serão tratados de acordo com a Legislação Aplicável.

7.6 A Empresa poderá conservar o histórico de negociação, as comunicações e outros registros da conta durante o período exigido pela Legislação Aplicável ou pela sua política de conservação de registros.

8. PROTEÇÃO DE SALDO NEGATIVO E AJUSTES DA CONTA

8.1 A Proteção de Saldo Negativo só se aplica quando a Empresa confirmar expressamente que está disponível para a Conta do Cliente em questão e sujeita às condições publicadas no Site ou na Área Pessoal.

8.2 Quando a Proteção de Saldo Negativo se aplicar, a Empresa poderá ajustar para zero um Saldo negativo elegível depois de todas as Posições Abertas terem sido encerradas e de todas as Transações, Encargos e operações de pagamento terem sido conciliados.

8.3 Um saldo negativo poderá continuar temporariamente visível enquanto a Empresa conclui os seus cálculos e análises.

8.4 A Proteção de Saldo Negativo não se aplica a perdas ou responsabilidades decorrentes de:

a) Fraude, atividade ilícita ou um Evento de Inadimplemento;

b) Práticas de Negociação Proibidas ou abuso da proteção;

c) Estornos, reversões de pagamentos ou Encargos não pagos;

d) Informações ou instruções incorretas fornecidas pelo Cliente; ou

e) Outras exclusões previstas na política de Proteção de Saldo Negativo aplicável.

8.5 A Proteção de Saldo Negativo não impede a Empresa de aplicar o Stop-Out, encerrar Posições Abertas, exercer os seus direitos de compensação ou recuperar dívidas não relacionadas à negociação devidas pelo Cliente.

8.6 A Empresa poderá debitar, creditar, reverter ou de outro modo corrigir a Conta do Cliente quando for necessário um ajuste em razão de um erro de preço manifesto, uma Cotação incorreta, um erro do sistema, um crédito em duplicidade ou errôneo, uma reversão de pagamento, um Evento Corporativo ou um evento semelhante.

8.7 A Empresa notificará o Cliente dos ajustes relevantes quando razoavelmente possível. Os registros corrigidos da Empresa prevalecerão, salvo se o Cliente comprovar um erro evidente.

SEÇÃO C

A PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO

1. PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO

1.1 A Empresa concede ao Cliente um direito limitado, pessoal, não exclusivo, intransferível e revogável de acessar e utilizar a Plataforma de Negociação exclusivamente para as Transações do próprio Cliente.

1.2 A Plataforma de Negociação pode permitir ao Cliente visualizar Cotações, colocar ou gerir Ordens, monitorar Posições Abertas, consultar informações da conta e receber comunicações da Empresa.

1.3 A Empresa poderá oferecer diferentes plataformas, aplicativos, funcionalidades ou versões e poderá alterar, atualizar, substituir ou suprimir qualquer uma delas a qualquer momento.

1.4 O Cliente deve seguir as instruções da Empresa e utilizar dispositivos, sistemas operacionais, software e conexões à internet compatíveis e atualizados.

1.5 Uma Ordem enviada por meio da Plataforma de Negociação não será considerada aceita ou executada até ter sido recebida e confirmada pelo Servidor de Negociação da Empresa.

1.6 Se houver diferença entre as informações exibidas no dispositivo do Cliente e os registros da Empresa, prevalecerão os registros do Servidor de Negociação da Empresa, salvo erro evidente comprovado.

2. PROBLEMAS TÉCNICOS E PERTURBAÇÕES DOS SISTEMAS

2.1 O Cliente é responsável por obter e manter o equipamento, o software, o acesso à internet e as proteções de segurança adequados necessários para utilizar a Plataforma de Negociação.

2.2 A Empresa não garante que a Plataforma de Negociação estará sempre disponível, ininterrupta, segura ou isenta de erros, atrasos ou falhas técnicas.

2.3 A Empresa poderá suspender ou restringir a Plataforma de Negociação para manutenção programada, reparações de emergência, razões de segurança ou circunstâncias fora do seu controle razoável, com ou sem aviso prévio.

2.4 Durante um problema técnico ou uma perturbação dos sistemas, a Empresa poderá:

a) Suspender ou restringir a negociação;

b) Deixar de fornecer Cotações;

c) Rejeitar, atrasar ou cancelar Ordens;

d) Alterar os métodos de execução disponíveis;

e) Encerrar ou gerir Posições Abertas quando razoavelmente necessário; ou

f) Utilizar sistemas alternativos ou de reserva.

2.5 Uma instrução não produz efeitos até ser recebida pela Empresa. O Cliente deve confirmar o status de uma Ordem antes de reenviá-la, pois instruções repetidas podem resultar em Transações duplicadas.

2.6 A Empresa poderá, sem estar obrigada a fazê-lo, aceitar instruções por meios de comunicação alternativos durante uma perturbação.

2.7 A Empresa não será responsável por perdas causadas pelo equipamento ou pela conexão à internet do Cliente, por sistemas de terceiros ou por circunstâncias fora do controle razoável da Empresa, exceto quando causadas por fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

3. PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO PROIBIDAS

3.1 O Cliente não deve utilizar a Plataforma de Negociação, a Conta do Cliente ou os Serviços para fins ilícitos, fraudulentos, manipuladores ou abusivos.

3.2 As Práticas de Negociação Proibidas incluem:

a) Obter ou tentar obter acesso não autorizado à Plataforma de Negociação, a outras contas ou aos sistemas da Empresa;

b) Contornar controles de segurança, aplicar engenharia reversa ao software ou interferir no funcionamento da Plataforma de Negociação;

c) Introduzir vírus, código malicioso ou Ordens ou solicitações excessivas que possam danificar, perturbar ou sobrecarregar indevidamente os sistemas da Empresa;

d) Copiar, extrair automaticamente (scraping), armazenar, vender ou redistribuir Cotações, dados de mercado ou informações da plataforma para qualquer finalidade que não seja a negociação pessoal do Cliente;

e) Reivindicar bônus, rebates ou benefícios promocionais por meio de várias contas, identidades ou contas controladas pela mesma pessoa;

f) Utilizar Transações cobertas, compensatórias ou substancialmente isentas de risco com o único objetivo de cumprir requisitos de volume ou de giro de negociação;

g) Depositar fundos repetidamente, reivindicar benefícios, completar uma atividade de negociação mínima e depois sacar os fundos;

h) Utilizar transferências internas para restabelecer a Margem, desbloquear benefícios ou contornar limites da conta ou de promoções;

i) Coordenar-se com outros Clientes ou grupos de clientes para garantir ou organizar pagamentos promocionais;

j) Explorar Cotações atrasadas, congeladas, incorretas, desatualizadas ou fora de mercado, erros de preço, erros do sistema, interrupções das fontes de dados ou atrasos na execução;

k) Encerrar mais de 30% das Transações Concluídas iniciadas pelo Cliente nos 60 segundos seguintes à sua abertura, quando a intenção ou o efeito for explorar a formação de preços, os ticks, as Cotações desatualizadas ou a latência da execução;

l) Praticar arbitragem de latência, quote sniping, tick scalping ou a exploração de irregularidades temporárias do spread ou da liquidez;

m) Explorar sistematicamente o slippage, as recotações ou outros mecanismos de execução;

n) Visar deliberadamente os horários de rolagem, as aberturas de mercado, as lacunas de fim de semana, a divulgação de notícias ou os períodos de baixa liquidez para explorar anomalias identificáveis de preço ou de execução;

o) Concentrar a atividade em Instrumentos Financeiros ilíquidos ou de baixo volume com a intenção de influenciar ou explorar a formação de preços;

p) Manter Posições opostas coordenadas em Instrumentos Financeiros iguais ou correlacionados em diferentes contas controladas pelo Cliente para evitar um risco de mercado real ou explorar diferenças de spread, comissão, swap ou execução;

q) Coordenar Transações opostas, espelhadas, replicadas ou quase simultâneas com outros Clientes ou grupos de clientes;

r) Explorar atrasos, erros ou diferenças temporais entre a formação de preços da Empresa e plataformas, fontes de dados ou corretoras externas;

s) Manipular o preço, a liquidez ou a procura de um Instrumento Financeiro ou praticar uso de informação privilegiada;

t) Utilizar Expert Advisors, bots, scripts, plugins, bridges, APIs ou terminais modificados concebidos ou configurados para explorar a formação de preços, a latência ou a execução;

u) Utilizar sistemas automatizados que gerem Ordens, cancelamentos em massa, solicitações ou carga do servidor excessivos;

v) Praticar copy trading, replicação de sinais ou execução por meio de bridges entre contas sem a divulgação ou a aprovação exigidas pela Empresa;

w) Praticar atividades coordenadas em grupo destinadas a transferir o risco para a Empresa, garantindo simultaneamente retornos garantidos ou substancialmente isentos de risco para o grupo;

x) Atuar por conta de um principal não revelado ou operar como gestor de fundos sem o consentimento por escrito da Empresa e a autorização exigida pela Legislação Aplicável;

y) Abusar da Proteção de Saldo Negativo, das condições sem swap, dos bônus, dos rebates, do cashback, das vantagens de fidelidade ou das comissões de Introdutores;

z) Permitir que outra pessoa opere a Conta do Cliente ou negociar por conta de outra pessoa sem o consentimento por escrito da Empresa;

aa) Abrir ou utilizar várias contas, identidades, dispositivos ou métodos de pagamento para contornar restrições ou ocultar atividades relacionadas;

bb) Efetuar depósitos, saques, estornos ou reversões de pagamentos fraudulentos; ou

cc) Praticar qualquer outra atividade que a Empresa considere razoavelmente enganosa, abusiva ou incompatível com uma atividade de negociação genuína.

A negociação de curto prazo, a cobertura (hedge), a negociação automatizada ou a arbitragem não são proibidas apenas em razão da sua denominação ou duração, salvo se fizerem parte de uma prática abusiva descrita acima.

3.3 A Empresa poderá levar em conta a titularidade comum, os dados de identificação, os dispositivos, os endereços IP, a localização, os métodos de pagamento, os padrões de negociação, o momento das Ordens, a formação de preços e as comunicações para determinar se as contas ou os Clientes estão relacionados. Nenhum fator é, por si só, determinante.

3.4 Se a Empresa suspeitar razoavelmente de uma Prática de Negociação Proibida, poderá:

a) Investigar e restringir as Contas do Cliente pertinentes;

b) Rejeitar, cancelar, atrasar, reverter ou ajustar as Ordens e Transações afetadas;

c) Recalcular as Transações afetadas utilizando um preço de mercado ou de referência adequado;

d) Reverter transferências internas;

e) Eliminar lucros, rebates, comissões, bônus ou outros benefícios decorrentes da atividade proibida;

f) Alterar a alavancagem, os requisitos de Margem ou as condições de execução;

g) Suspender a negociação automatizada, o acesso à API ou o acesso à Plataforma de Negociação;

h) Encerrar Posições Abertas ou Contas do Cliente;

i) Atrasar saques e exercer os seus direitos de retenção e de compensação;

j) Recuperar perdas, Encargos e custos de investigação razoáveis; ou

k) Comunicar a atividade às autoridades competentes ou aos prestadores de serviços afetados.

3.5 A Empresa poderá aplicar estas medidas a todas as contas relacionadas e poderá devolver apenas os depósitos originais verificados, deduzidos as perdas, os Encargos e os valores legitimamente devidos à Empresa.

3.6 A Empresa notificará o Cliente das medidas relevantes adotadas nos termos desta Cláusula quando permitido pela Legislação Aplicável e razoavelmente possível.

4. SEGURANÇA DOS DADOS DE ACESSO

4.1 O Cliente deve manter a confidencialidade e a segurança de todos os nomes de usuário, senhas, códigos de segurança, chaves de API, tokens e demais Dados de Acesso e não deve divulgá-los a qualquer pessoa não autorizada.

4.2 A Empresa poderá considerar que qualquer Ordem, instrução ou atividade realizada com a utilização dos Dados de Acesso do Cliente foi autorizada pelo Cliente, sem necessidade de verificações adicionais.

4.3 O Cliente deve notificar imediatamente a Empresa se os Dados de Acesso forem perdidos, divulgados, comprometidos ou utilizados sem autorização e deve alterar as credenciais afetadas sempre que possível.

4.4 A Empresa poderá suspender o acesso, revogar ou substituir os Dados de Acesso, exigir verificação adicional ou aplicar outras medidas de segurança quando houver suspeita de acesso não autorizado ou de risco de segurança.

4.5 O Cliente é responsável pela atividade realizada com a utilização dos seus Dados de Acesso antes de a Empresa receber a notificação de suspeita de uso indevido e de agir em conformidade, exceto quando a perda for causada diretamente por fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

4.6 O Cliente não deve fornecer os Dados de Acesso a um Introdutor, gestor de contas, serviço de negociação, fornecedor de sinais ou gestor de fundos, salvo se essa pessoa tiver sido formalmente autorizada e aprovada pela Empresa.

4.7 As medidas de segurança da Empresa reduzem, mas não podem eliminar totalmente, o risco de acesso não autorizado. O Cliente continua a ser responsável por proteger os seus dispositivos, contas de e-mail e canais de comunicação.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Todos os direitos sobre o Site, a Plataforma de Negociação, o software, os sistemas, os dados de mercado, as Cotações, os conteúdos, os documentos, as marcas e os logotipos pertencem à Empresa ou aos seus licenciantes.

5.2 O Cliente recebe apenas um direito limitado, pessoal, não exclusivo, intransferível e revogável de utilizar a Plataforma de Negociação e os materiais relacionados para os Serviços.

5.3 O Cliente não deve copiar, modificar, reproduzir, publicar, distribuir, vender, licenciar, aplicar engenharia reversa ou explorar comercialmente qualquer parte da propriedade intelectual da Empresa ou dos seus licenciantes sem consentimento prévio por escrito.

5.4 As Cotações, as fontes de preços e os dados de mercado só podem ser utilizados para a negociação pessoal do Cliente com a Empresa e não podem ser armazenados, redistribuídos ou utilizados por meio de outras plataformas ou serviços sem consentimento.

5.5 O Cliente não deve utilizar o nome, as marcas, os logotipos ou a identidade visual da Empresa de forma que sugira patrocínio, parceria ou autorização.

5.6 A Empresa poderá suspender ou extinguir o direito do Cliente de utilizar os materiais relacionados se esta Cláusula for violada. Estas obrigações subsistirão após a rescisão do Contrato.

SEÇÃO D

TERMOS DE NEGOCIAÇÃO

1. COLOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS

1.1 O Cliente poderá colocar Ordens por meio da Plataforma de Negociação ou de outro meio expressamente aprovado pela Empresa.

1.2 A Empresa poderá basear-se em qualquer Ordem enviada com a utilização dos Dados de Acesso do Cliente e agir em conformidade. Essa Ordem será considerada autorizada pelo Cliente e vinculante para ele.

1.3 Uma Ordem é uma solicitação para realizar uma Transação e não é considerada aceita ou executada até que o Servidor de Negociação da Empresa a registre como executada.

1.4 Dependendo do Instrumento Financeiro, do tipo de conta e do mecanismo de execução, a Empresa poderá executar as Ordens como principal ou transmiti-las ou providenciá-las para execução por meio de um terceiro.

1.5 A Empresa poderá executar as Ordens total ou parcialmente e poderá agregar, fracionar ou encaminhar as Ordens quando razoavelmente necessário para a sua execução.

1.6 A execução está sujeita aos preços, à liquidez e às condições de mercado disponíveis. O preço de execução pode diferir do preço solicitado ou exibido em razão de Slippage, volatilidade, Lacunas de Preço, latência ou outros fatores de mercado.

1.7 Uma vez executada, uma Transação é vinculante e não pode ser cancelada ou modificada pelo Cliente, salvo se expressamente permitido pela Empresa ou pela Plataforma de Negociação.

1.8 O Cliente é responsável por monitorar o status das Ordens e das Posições Abertas e deve notificar imediatamente a Empresa de qualquer suspeita de erro ou de Transação não autorizada.

1.9 Os registros do Servidor de Negociação da Empresa constituem prova das Ordens e Transações, salvo erro evidente comprovado.

2. REJEIÇÃO, CANCELAMENTO E MODIFICAÇÃO DE ORDENS

2.1 A Empresa poderá rejeitar, atrasar, cancelar ou recusar-se a executar uma Ordem quando:

a) O mercado pertinente estiver fechado, suspenso ou afetado por condições anormais;

b) Não estiverem disponíveis Cotações confiáveis ou liquidez suficiente;

c) O Cliente não dispuser de Margem Livre suficiente;

d) A Ordem exceder os limites de tamanho, exposição ou negociação aplicáveis;

e) O preço solicitado já não estiver disponível ou se basear em uma Cotação incorreta, desatualizada ou fora de mercado;

f) O Cliente enviar um número irrazoável ou excessivo de Ordens ou solicitações;

g) Ocorrer uma falha técnica, de comunicações ou dos sistemas de um terceiro;

h) A Conta do Cliente estiver restringida, encerrada ou sujeita a um Evento de Inadimplemento;

i) Houver suspeita de Práticas de Negociação Proibidas;

j) A Ordem violar a Legislação Aplicável ou um requisito regulatório; ou

k) A rejeição for razoavelmente necessária para fins de conformidade, segurança ou gestão de riscos da Empresa.

2.2 A Empresa notificará o Cliente da rejeição ou do cancelamento quando razoavelmente possível, mas não será obrigada a apresentar uma justificativa quando a Legislação Aplicável ou os requisitos de segurança o impedirem.

2.3 Uma solicitação do Cliente para cancelar ou modificar uma Ordem não produzirá efeitos, salvo se for recebida e aceita pela Empresa antes da execução da Ordem.

2.4 A Empresa poderá cancelar Ordens Pendentes quando o Instrumento Financeiro vencer, a negociação for suspensa, as Especificações do Contrato forem alteradas ou um Evento Corporativo afetar o respectivo Ativo Subjacente.

2.5 Quando uma Transação tiver sido executada em razão de um erro manifesto de preço, do sistema ou de execução, a Empresa poderá cancelá-la ou ajustá-la utilizando um preço de mercado justo ou um preço de referência.

2.6 A Empresa não será responsável por perdas decorrentes de medidas razoavelmente adotadas nos termos desta Cláusula, exceto quando causadas por fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

3. REQUISITOS DE MARGEM

3.1 O Cliente deve depositar e manter Margem Inicial, Margem Necessária, Margem de Cobertura e qualquer outra Margem suficientes, conforme exigido pela Empresa, para todas as Ordens e Posições Abertas.

3.2 Sem necessidade de notificação ou solicitação da Empresa, o Cliente deve manter em todos os momentos Patrimônio Líquido suficiente para cobrir os Requisitos de Margem

calculados pela Empresa. O Cliente é responsável por compreender como são calculados a Margem, o Patrimônio Líquido, a Margem Livre e o Nível de Margem.

3.3 Os Requisitos de Margem serão exibidos nas Especificações do Contrato, na Área Pessoal ou na Plataforma de Negociação e podem variar em função do Instrumento Financeiro, do tipo de conta, do Tamanho da Transação, da alavancagem e das condições de mercado.

3.4 Os Requisitos de Margem podem mudar continuamente, inclusive durante fins de semana, feriados e outros períodos sem negociação. A Empresa poderá levar em conta:

a) As Posições Abertas e a exposição total do Cliente;

b) A volatilidade do mercado e do instrumento;

c) O risco de liquidez e o risco cambial;

d) O volume de negociação do Cliente ou as alterações na sua atividade de negociação;

e) A exposição concentrada em um determinado Instrumento Financeiro; e

f) Notícias iminentes, fechamentos de mercado ou condições de mercado anormais previstas.

3.5 A Empresa poderá aumentar ou reduzir os Requisitos de Margem, reduzir a alavancagem ou exigir Margem adicional para novas Ordens, Ordens Pendentes ou Posições Abertas existentes. Quando razoavelmente possível, a Empresa fornecerá notificação, mas uma alteração poderá produzir efeitos imediatamente quando necessário para fins de gestão de riscos.

3.6 As Posições cobertas ou compensatórias podem continuar sujeitas a Margem. O encerramento ou a redução de um dos lados de uma Posição Coberta pode aumentar imediatamente a Margem exigida para a Posição remanescente.

3.7 O Cliente é responsável por monitorar continuamente a Conta do Cliente e não deve contar com o recebimento de uma Chamada de Margem ou de outra notificação da Empresa.

3.8 Os fundos só serão computados como Margem depois de terem sido compensados e creditados na Conta do Cliente. Um depósito ou transferência pendente não satisfaz um Requisito de Margem.

3.9 Qualquer Margem adicional solicitada pela Empresa deve ser fornecida dentro do prazo indicado ou, se nenhum prazo for indicado, imediatamente. Uma solicitação de Margem não impede a Empresa de fazer outra. Qualquer prazo adicional concedido pela Empresa deve ser confirmado por escrito e não constituirá renúncia aos seus direitos.

3.10 Se o Cliente não mantiver Margem suficiente, a Empresa poderá rejeitar novas Ordens, cancelar Ordens Pendentes, reduzir a alavancagem ou encerrar Posições Abertas sem

aviso prévio. Esse descumprimento poderá também constituir um Evento de Inadimplemento.

4. ALAVANCAGEM

4.1 A alavancagem permite ao Cliente controlar uma Transação de valor superior à Margem depositada e pode aumentar significativamente tanto os lucros como as perdas.

4.2 A alavancagem disponível pode variar em função da Conta do Cliente, do Instrumento Financeiro, do Tamanho da Transação, do volume de negociação, da classificação do Cliente e das condições de mercado.

4.3 A Empresa poderá aplicar alavancagem fixa, variável, escalonada ou dinâmica e poderá estabelecer uma alavancagem máxima para qualquer Conta do Cliente ou Instrumento Financeiro.

4.4 A Empresa poderá aumentar, reduzir ou retirar a alavancagem disponível quando razoavelmente necessário em razão da volatilidade do mercado, de notícias iminentes, de fechamentos de mercado, de uma exposição concentrada, de alterações na atividade do Cliente ou de outras considerações de gestão de riscos.

4.5 Uma alteração da alavancagem pode aplicar-se a Posições novas ou existentes e pode aumentar a Margem exigida. O Cliente é responsável por manter Margem suficiente após qualquer alteração.

4.6 Não é garantida a disponibilidade de um determinado nível de alavancagem. A alavancagem aplicável será exibida nas Especificações do Contrato, na Área Pessoal ou na Plataforma de Negociação.

5. STOP LOSS, TAKE PROFIT E TRAILING STOP

5.1 O Cliente poderá utilizar as funcionalidades de Stop Loss, Take Profit e Trailing Stop quando suportadas pela Plataforma de Negociação.

5.2 Um Stop Loss ou Take Profit é acionado quando a Cotação aplicável da Empresa atinge o nível especificado. Não garante a execução exatamente a esse preço.

5.3 Durante períodos de volatilidade, Lacunas de Preço ou liquidez insuficiente, uma Ordem pode ser executada ao próximo preço disponível, o que pode resultar em uma perda maior ou em um lucro diferente do previsto.

5.4 Um Trailing Stop pode funcionar por meio do dispositivo ou terminal do Cliente e pode deixar de funcionar se o dispositivo, o terminal, a conexão à internet ou a Plataforma de Negociação ficarem desconectados.

5.5 O Cliente é responsável por definir, monitorar e alterar essas instruções. A Empresa não é obrigada a monitorá-las nem a notificar o Cliente se deixarem de funcionar.

5.6 A Empresa poderá rejeitar, cancelar ou ajustar uma instrução quando o seu nível for inválido, a negociação for suspensa, ocorrer um Evento Corporativo, o Instrumento Financeiro vencer ou existir um erro manifesto.

5.7 Os procedimentos de Margem, de Stop-Out e demais procedimentos de gestão de riscos da Empresa prevalecerão sobre qualquer instrução de Stop Loss, Take Profit ou Trailing Stop.

5.8 A Empresa não será responsável por perdas decorrentes do funcionamento ou da falha dessas funcionalidades, exceto quando causadas por fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

6. CONFIRMAÇÕES DE OPERAÇÕES, EXTRATOS E INFORMAÇÕES

6.1 A Empresa fornecerá ao Cliente acesso eletrônico às informações relativas às Ordens, Transações, Posições Abertas, Saldo, Patrimônio Líquido e atividade da conta por meio da Plataforma de Negociação ou da Área Pessoal.

6.2 Será disponibilizada uma confirmação de cada Transação executada. O não recebimento ou o recebimento tardio de uma confirmação não anula nem invalida a Transação.

6.3 O Cliente deve analisar todas as confirmações e informações da conta e notificar a Empresa por escrito de qualquer erro ou discordância no prazo de dois Dias Úteis a contar da disponibilização das informações.

6.4 Se o Cliente não notificar a Empresa dentro desse prazo, a confirmação ou o registro da conta pertinente será considerado aceito, salvo em caso de erro manifesto.

6.5 A Empresa poderá fornecer extratos de conta diários, mensais ou de outra periodicidade por meios eletrônicos e não é obrigada a enviar extratos em papel.

6.6 A Empresa poderá corrigir uma confirmação, extrato ou registro da conta quando for identificado um erro, omissão, Cotação incorreta, reversão de pagamento ou ajuste.

6.7 Os registros do Servidor de Negociação e da conta mantidos pela Empresa prevalecerão sobre as informações armazenadas no dispositivo do Cliente, salvo erro evidente comprovado.

SEÇÃO E

TERMOS DOS PRODUTOS E EVENTOS DE MERCADO

1. EXECUÇÃO DE ORDENS SOBRE CFDs

1.1 As disposições desta Seção aplicam-se especificamente às Transações com Contratos por Diferença oferecidos pela Empresa.

1.2 Um CFD é um derivativo de balcão (over-the-counter) liquidado com referência à diferença entre os valores de abertura e de encerramento de um Ativo Subjacente. Não confere a propriedade nem a entrega do Ativo Subjacente.

1.3 Em regra, uma Ordem de compra é aberta ao preço Ask e encerrada ao preço Bid. Em regra, uma Ordem de venda é aberta ao preço Bid e encerrada ao preço Ask.

1.4 Dependendo do mecanismo de execução aplicável, a Empresa poderá executar um CFD como principal ou transmitir ou providenciar a Ordem para execução por meio de um terceiro.

1.5 A Empresa poderá cobrir (hedge) uma Transação com CFDs junto a um provedor de liquidez ou outra contraparte, mas não é obrigada a fazê-lo. O Cliente não terá direitos nem obrigações em relação aos mecanismos de cobertura da Empresa.

1.6 O lucro ou prejuízo do Cliente será calculado com base na diferença entre os preços de abertura e de encerramento, no Tamanho da Transação e em quaisquer Encargos, financiamento, swap ou ajustes aplicáveis.

1.7 Todas as Ordens sobre CFDs continuam sujeitas às disposições de execução, rejeição, Margem e gestão de riscos previstas em outras partes do presente Contrato.

2. FORMAÇÃO DE PREÇOS, COTAÇÕES E SLIPPAGE

2.1 A Empresa fornecerá Cotações Bid e Ask para os Instrumentos Financeiros disponíveis por meio da Plataforma de Negociação.

2.2 As Cotações podem ser obtidas de fontes de preços de terceiros, provedores de liquidez, Mercados Subjacentes ou dos sistemas internos de formação de preços da Empresa e podem incluir um Spread ou markup determinado pela Empresa.

2.3 As Cotações da Empresa podem diferir dos preços exibidos por um mercado, fornecedor de dados, corretora ou outra plataforma de negociação. A Empresa não é obrigada a

igualar um preço externo.

2.4 As Cotações exibidas na Plataforma de Negociação são indicativas até que uma Ordem seja executada. O preço registrado pelo Servidor de Negociação no momento da execução será o preço da Transação.

2.5 Os Spreads podem ser fixos ou variáveis e podem ampliar-se em razão da volatilidade, da baixa liquidez, de notícias, da abertura ou do fechamento dos mercados, de Lacunas de Preço ou de condições de mercado anormais.

2.6 Pode ocorrer Slippage quando o preço solicitado não estiver disponível. Uma Ordem pode ser executada a um preço superior ou inferior ao preço solicitado, e o Slippage pode ser favorável ou desfavorável ao Cliente.

2.7 Os Stop Loss, os Take Profit, as Ordens Pendentes e as Ordens a Mercado podem ser afetados pelo Slippage, e a sua execução ao preço especificado não é garantida.

2.8 Quando um Mercado Subjacente estiver fechado ou indisponível, a Empresa poderá fornecer uma Cotação com base nas informações de mercado disponíveis, nos instrumentos relacionados, nas condições de liquidez e em outros fatores que considere pertinentes.

2.9 Se uma Cotação estiver claramente incorreta em razão de um erro de preço, da fonte de dados, do sistema ou de cálculo, a Empresa poderá remover a Cotação e cancelar ou ajustar qualquer Transação afetada utilizando um preço de mercado ou de referência adequado.

2.10 A Empresa poderá deixar temporariamente de fornecer Cotações ou suspender a negociação quando não estiver disponível uma formação de preços confiável ou liquidez suficiente.

3. POSIÇÕES, LOTES E ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

3.1 O tamanho de uma Transação com CFDs pode ser expresso em Lotes, unidades, contratos ou outra medida especificada pela Empresa.

3.2 As Especificações do Contrato aplicáveis podem incluir:

a) O Tamanho da Transação mínimo e máximo;

b) O Tamanho do Lote e os incrementos de volume permitidos;

c) O horário de negociação e a moeda aplicável;

d) Os requisitos de Margem e de alavancagem;

e) Os Spreads, as comissões, os swaps e os Encargos de financiamento;

f) A distância mínima para Ordens Pendentes, Stop Loss e Take Profit;

g) Os termos de vencimento, rolagem ou liquidação; e

h) Quaisquer limites de posição ou de exposição.

3.3 O Cliente é responsável por analisar e compreender as Especificações do Contrato aplicáveis antes de colocar uma Ordem.

3.4 A Empresa poderá alterar as Especificações do Contrato quando razoavelmente necessário em razão das condições de mercado, da liquidez, de requisitos de terceiros, de Eventos Corporativos ou de considerações de gestão de riscos. As alterações podem aplicar-se a Posições novas ou existentes.

3.5 A Empresa poderá impor um número, tamanho ou valor total máximo de Posições Abertas para um Cliente, um Instrumento Financeiro ou um grupo de contas relacionadas.

3.6 Quando uma Posição exceder um limite aplicável, a Empresa poderá rejeitar novas Ordens, executar parcialmente uma Ordem ou reduzir ou encerrar a parte excedente da Posição.

3.7 As quantidades das Transações, os ajustes em dinheiro e os valores de liquidação podem ser arredondados de acordo com os requisitos técnicos da Plataforma de Negociação ou com as Especificações do Contrato aplicáveis.

4. ENCARGOS DE FINANCIAMENTO

4.1 A Empresa poderá aplicar Encargos de financiamento, de captação ou de rolagem às Posições que permaneçam abertas após o horário de corte diário aplicável.

4.2 Os Encargos de financiamento podem ser calculados com base no valor nocional, no Tamanho da Transação, no Instrumento Financeiro, na direção da Posição, na taxa de juros ou de referência aplicável, no markup da Empresa e no número de dias em que a Posição permanecer aberta.

4.3 As taxas e o método de cálculo aplicáveis serão exibidos nas Especificações do Contrato, na Área Pessoal ou na Plataforma de Negociação e podem variar entre Instrumentos Financeiros e tipos de conta.

4.4 Os Encargos de financiamento podem ser acumulados durante fins de semana, feriados e períodos em que um Mercado Subjacente esteja fechado. Poderá ser aplicado em um determinado dia um Encargo correspondente a vários dias para cobrir os dias sem negociação.

4.5 Um valor de financiamento poderá ser debitado da Conta do Cliente ou, quando expressamente indicado, creditado nela. A Empresa não é obrigada a pagar um crédito de financiamento, salvo se previsto nas Especificações do Contrato aplicáveis.

4.6 A Empresa poderá alterar as taxas de financiamento em razão de alterações das taxas de referência, das condições de mercado, dos encargos dos provedores de liquidez ou de outros custos de captação. Essas alterações poderão produzir efeitos imediatamente, sem aviso prévio, quando o custo subjacente pertinente mudar.

4.7 O Cliente é responsável por assegurar que continuem disponíveis fundos suficientes para pagar todos os Encargos de Financiamento.

5. SWAPS E AJUSTES OVERNIGHT

5.1 Um Swap ou ajuste overnight poderá ser debitado ou creditado em uma Posição que permaneça aberta após o horário de rolagem aplicável.

5.2 O valor pode depender do Instrumento Financeiro, do Tamanho da Transação, da direção da Posição, da taxa aplicável e do número de dias em que a Posição permanecer aberta.

5.3 Podem ser aplicados swaps correspondentes a vários dias em um determinado dia para levar em conta fins de semana, feriados ou mecanismos de liquidação.

5.4 Ambos os lados de uma Posição Coberta podem estar sujeitos a Encargos de Swap separados.

5.5 As taxas de swap podem mudar a qualquer momento em razão das condições de mercado, das taxas de juros, dos encargos dos provedores de liquidez ou de outros custos de captação. Um Swap positivo pode tornar-se negativo e vice-versa.

5.6 Nenhum Cliente tem direito a negociação sem swap (swap-free), salvo se aprovado expressamente pela Empresa por escrito e se a Empresa publicar as condições aplicáveis.

6. EVENTOS CORPORATIVOS E AJUSTES

6.1 Um Evento Corporativo pode incluir dividendo, distribuição, emissão de direitos de subscrição, desdobramento, grupamento (reverse split), consolidação, fusão, aquisição de controle, cisão (spin-off), reorganização, cancelamento de listagem, alteração de símbolo ou outro evento que afete um Ativo Subjacente.

6.2 Se ocorrer um Evento Corporativo, a Empresa poderá:

a) Ajustar o preço, o tamanho, a quantidade ou o valor de abertura de uma Posição;

b) Efetuar um crédito ou débito em dinheiro na Conta do Cliente;

c) Ajustar ou cancelar uma Ordem Pendente, um Stop Loss ou um Take Profit;

d) Substituir o Ativo Subjacente por outro instrumento;

e) Encerrar uma Posição afetada; ou

f) Suspender ou descontinuar a negociação do CFD pertinente.

6.3 Os ajustes por dividendos poderão ser creditados nas Posições compradas e debitados nas Posições vendidas, deduzidos os impostos, Encargos ou custos de terceiros aplicáveis.

6.4 A Empresa determinará a data de efeito, o método de cálculo e o ajuste utilizando as informações recebidas do mercado, do emissor, do fornecedor de dados ou do provedor de liquidez pertinente.

6.5 A Empresa procurará preservar o efeito econômico da Posição quando razoavelmente possível, mas não garante que o ajuste colocará o Cliente na mesma situação de um proprietário do Ativo Subjacente.

6.6 As quantidades ou valores ajustados podem ser arredondados de acordo com os requisitos da Plataforma de Negociação, e qualquer valor remanescente será refletido como ajuste em dinheiro quando aplicável.

6.7 A Empresa poderá efetuar um ajuste sem aviso prévio quando o Evento Corporativo exigir uma ação imediata. O seu cálculo será aplicado, salvo erro evidente comprovado.

7. SUSPENSÃO DA NEGOCIAÇÃO E PERTURBAÇÃO DO MERCADO

7.1 Pode ocorrer uma Perturbação do Mercado quando:

a) Um Mercado Subjacente estiver fechado, suspenso ou restringido;

b) Não estiver disponível uma formação de preços confiável ou liquidez suficiente;

c) Ocorrer volatilidade anormal, uma Lacuna de Preço ou negociação desordenada;

d) Um mercado, emissor, provedor de liquidez ou fornecedor de dados interromper ou alterar os seus serviços;

e) A Empresa não puder razoavelmente executar ou cobrir Transações;

f) Uma autoridade competente impuser uma restrição; ou

g) Outro evento impedir a Empresa de manter um mercado ordenado.

7.2 A Empresa determinará se existe ou é provável que ocorra uma Perturbação do Mercado.

7.3 Durante uma Perturbação do Mercado, a Empresa poderá:

a) Suspender ou limitar as Cotações e a negociação;

b) Rejeitar ou cancelar Ordens;

c) Encerrar ou ajustar Posições Abertas;

d) Alterar o horário de negociação, a Margem ou a alavancagem;

e) Aplicar condições especiais de formação de preços, execução ou liquidação; ou

f) Retirar o Instrumento Financeiro afetado.

7.4 A Empresa notificará o Cliente quando razoavelmente possível, mas poderá adotar medidas imediatas sem aviso prévio quando necessário.

7.5 Os Stop Loss, os Take Profit e outras instruções podem não funcionar ou ser executados a um preço diferente durante uma Perturbação do Mercado.

7.6 As obrigações de pagamento, de Margem e de liquidação do Cliente mantêm-se durante uma Perturbação do Mercado, salvo confirmação em contrário da Empresa.

7.7 A Empresa não será responsável por perdas decorrentes de medidas razoavelmente adotadas nos termos desta Cláusula, exceto quando causadas por fraude, má conduta dolosa ou negligência grave da Empresa.

8. OUTROS TERMOS DOS PRODUTOS

8.1 A Empresa poderá introduzir, suspender ou retirar qualquer Instrumento Financeiro ou produto a qualquer momento e não é obrigada a continuar a oferecer um determinado CFD.

8.2 O horário de negociação será indicado nas Especificações do Contrato ou na Plataforma de Negociação e pode mudar em razão de feriados, fechamentos de mercado, liquidez ou outras condições de mercado.

8.3 Um CFD pode ter uma data de vencimento ou de rolagem. O método de liquidação, encerramento automático ou rolagem aplicável será indicado nas Especificações do Contrato.

8.4 Se o Cliente não encerrar uma Posição próxima do vencimento antes do prazo aplicável, a Empresa poderá encerrar, liquidar ou rolar a Posição e cancelar quaisquer Ordens Pendentes relacionadas.

8.5 Quando um produto for retirado, a Empresa poderá exigir que o Cliente encerre as Posições afetadas ou poderá encerrá-las utilizando o último preço disponível ou outro preço de referência razoável.

8.6 Se o preço de um Ativo Subjacente se tornar negativo ou não puder ser determinado de forma confiável, a Empresa poderá suspender a negociação, alterar a Margem, encerrar ou ajustar Posições ou aplicar outro método de liquidação razoável.

8.7 As Especificações do Contrato fazem parte do presente Contrato. Quando um termo específico de um produto entrar em conflito com um termo geral, o termo mais específico do produto aplicar-se-á a esse Instrumento Financeiro.

SEÇÃO F

CONFLITOS DE INTERESSES

1. CONFLITOS DE INTERESSES

1.1 Pode surgir um conflito de interesses entre a Empresa, o Cliente, uma Afiliada, outro cliente, um Introdutor, um provedor de liquidez ou outro prestador de serviços.

1.2 Pode surgir um conflito quando a Empresa ou uma Afiliada:

a) Atuar como principal ou contraparte em uma Transação de um Cliente;

b) Mantiver uma Posição oposta ou diferente da Posição do Cliente;

c) Cobrir uma Transação ou optar por não cobri-la;

d) Prestar serviços a outro cliente com interesses conflitantes;

e) Receber ou pagar comissões, rebates, markups ou outros benefícios; ou

f) Tiver outro interesse financeiro no resultado de uma Transação ou de um Serviço.

1.3 A existência de um conflito não impede, por si só, a Empresa de prestar os Serviços nem constitui uma violação do presente Contrato.

1.4 A Empresa adotará medidas razoáveis para identificar e gerir os conflitos relevantes por meio de políticas internas, segregação de funções, divulgação ou recusa em prestar o Serviço afetado.

1.5 Quando um conflito relevante não puder ser adequadamente gerido, a Empresa poderá divulgar ao Cliente a natureza geral do conflito ou recusar, restringir ou descontinuar o Serviço pertinente.

1.6 Salvo se exigido pela Legislação Aplicável, a Empresa não é obrigada a divulgar informações confidenciais, a identidade de outro cliente, os seus mecanismos de cobertura ou o valor de qualquer lucro, comissão ou benefício que receba.

1.7 A Empresa poderá publicar e alterar uma Política de Conflitos de Interesses no seu Site. O Cliente compromete-se a analisar essa política periodicamente.